



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – SEDUC/GO

PROCESSO Nº 2023.0000.600.9734

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de Software de Backup, treinamento e instalação da solução e servidores rack para o Datacenter da SEDUC-GO.

ABERTURA: 14.11.2023 às 9h.

Obs. Horário de Brasília.

CÓDIGO OFERTA DE COMPRA: 59912

Nos termos do art. 25, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br em 27.10.2023, www.educacao.go.gov.br e por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e Diário do Estado.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – SEDUC/GO

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 1459/2023-GAB/SEDUC**, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo ou por meio do site www.comprasnet.go.gov.br e www.seduc.go.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, oriundo do Processo nº 2023.0000.600.9734, cujo objeto é a Aquisição de Licenças de Software de Backup *Veeam Availability Suite for VMware* em conjunto com os serviços de instalação, configuração e garantia, treinamento da solução, bem como servidores rack para o Datacenter da SEDUC-GO, com entregas de acordo com requisição do setor solicitante, conforme condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos, estando a presente licitação e consequente contratação regidas **pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria.**

PARTICIPAÇÃO: Disputa Geral.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

DATA DE ABERTURA: 14.11.2023 às 9h

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Lei Estadual nº 17.928 de 27.12.2012, Lei Complementar Estadual nº 117 de 05.10.2015, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.educacao.go.gov.br

Informações: (62) 3220-9669.

Gerência de Licitação – GEL/SGA/SEDUC - GO

Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova, Goiânia - GO - 74.643-030

Fone: (62) 3220-9669.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 1459/2023-GAB/SEDUC** - SEDUC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996, Lei Complementar nº 144 de 24 de julho de 2018, e demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no sítio www.comprasnet.go.gov.br (art. 5º, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame (art. 5º, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 1.3. O pregão eletrônico será conduzido pela Secretaria de Estado da Educação, com apoio técnico e operacional à Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Estado de Goiás (art. 12 do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 1.4. As dúvidas quanto à operacionalização do sistema deverão ser dirimidas pelo telefone: 62. 3201-8752;

2. DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de **software de Backup, treinamento, instalação e servidores** para o Datacenter da SEDUC;

- 2.2. Os quantitativos objeto deste Pregão encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- 2.3. Os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- 2.4. Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- 2.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.desenvolvimento.go.gov.br, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

3. DO LOCAL, DATA E HORA

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **14.11.2023** a partir das **9 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;
- 3.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia **27.10.2023 até às 08h59min do dia 14.11.2023** O encaminhamento das propostas comerciais: é a partir da data da divulgação do Edital até a data e horário da sessão de abertura (art. 26, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 3.3. A fase competitiva de lances terá início às **09h10min do dia 14.11.2023 e terá duração de 10 (dez) minutos**;
- 3.3.1. Será iniciado o procedimento de encerramento a partir das **09h20min**, na forma do item 9.10 e subitens seguintes deste Edital;
- 3.4. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- 3.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital e seus anexos;
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos ou Impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro em até 03 (dias) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de documento devidamente assinado e redigido em papel timbrado (caso seja empresa), a ser encaminhado por meio do sistema comprasnet.go.gov.br;
- 4.2.1. Não serão conhecidas as impugnações recebidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio após o prazo definido no item 4.2;
- 4.2.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido;
- 4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 4.4. Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas;
- 4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Pregão:

- 5.1.1. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- 5.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 5.1.3. Que estejam previamente credenciadas no Comprasnet.go.gov; e
- 5.1.4. Pessoa jurídica que esteja reunida em consórcio ou grupo de empresa;
- 5.1.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 5.1.7. Sob as penas cabíveis, que não utiliza, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 12, XIII, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

5.2. Não poderão participar deste Pregão:

- 5.2.1. Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás e Governo Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação.
 - 5.2.8.1) As licitantes em processo de Recuperação Judicial que apresentarem Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, NÃO SERÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR.
- 5.2.9. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:
 - I.O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e
 - II. Empresa que possua em seu quadro societário ou de pessoal servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação, bem como empresa que possua proprietário, sócio ou dirigente que seja cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação.
- 5.2.9.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 5.2.9, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 5.2.9.2. O disposto no item 5.2.9 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
 - I. Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista na forma do item 11.11 deste Edital, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014;

- 6.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei.
- 6.3. Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição.
- 6.4. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.6. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

7. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET.GO

- 7.1. É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado realize o credenciamento no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para o registro das propostas, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN.
- 7.1.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.
- 7.1.2. O simples pré-cadastro no site www.comprasnet.go.gov.br não dará direito à licitante de credenciar-se no sistema, em razão do bloqueio inicial do login e senha cadastrados. O CADFOR só realizará o desbloqueio do login e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status “homologado”.
- 7.1.3. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes a este Pregão Eletrônico;
- 7.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.
- 7.3. Os interessados poderão se valer do SICAF – Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral. Neste caso, deverão solicitar ao CADFOR seu cadastramento simplificado – apresentado o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular – e estarão dispensados de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, e seu registro passará a ter status “credenciado”.
- 7.4. Se a licitante que optar pelo cadastramento simplificado lograr-se vencedor do certame, deverá o mesmo providenciar a sua inscrição completa no CADFOR, como condição obrigatória para a contratação.
- 7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEDUC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Nos termos do Art. 19, II, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Só será aceita uma proposta para cada item/ lote de interesse da licitante.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC do CADFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema (art. 26, § 6º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.9. Os **documentos complementares à proposta e à habilitação**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de no mínimo 2 (duas) horas estipulado no § 2º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, descrito no item.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente (**intervalo mínimo de R\$1,00 (um real)**) por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **por LOTE**.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos (**intervalo mínimo de R\$1,00 (um real)**), observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1,00 (um real)**.
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10. Será adotado para envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida na alínea anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Administração do sistema comprasnet.go.gov.br;

- 9.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por Lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto ao CRC do CADFOR e declaração da empresa de ME/EPP na inserção da proposta no sistema Comprasnet, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
1. no país;
 2. por empresas brasileiras;
 3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.29. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos.
- I. Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - II. Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - III. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - IV. Pesquisa de preço no mercado;
 - V. Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;
 - VI. Estudos setoriais;
 - VII. Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
 - VIII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e
 - IX. Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O Pregoeiro deverá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no **mínimo 2 (duas) horas a 4 (horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.
- 10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. O Pregoeiro **deverá** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada.
- 10.8.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. CRC do CADFOR (www.comprasnet.go.gov.br);

11.1.2. Certidão negativa/positiva de penalidades (www.comprasnet.go.gov.br);

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do CRC do CADFOR, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CRC do CADFOR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

11.5.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.10. Habilitação jurídica:

11.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, devidamente publicado e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.11.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

QBS: As comprovações pertinentes aos itens “c” e “d” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por elas administrados.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

j) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

k) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

11.12.2. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

11.12.3. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006;

11.12. Qualificação Econômico-Financeira

11.12.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.3) Quando Sociedade Anônima – S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado da Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$ AT = ativo total
 - $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$ AC = ativo circulante
 - $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$ RLP = realizável a longo prazo
- PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
PL = patrimônio líquido

b.1) A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

b.2) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, **não** será exigida de **microempresa ou da empresa de pequeno porte** a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea "a" acima.

d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante ou site eletrônico, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta**. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. **Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.**

11.13. Qualificação Técnica

11.13.1. Deverão ser fornecidos pela LICITANTE, na fase de apresentação das propostas, um ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto.

11.14. A respeito dos itens 03 e 04 a LICITANTE deverá comprovar que é uma empresa credenciada pela Veeam, estando cadastrada no Portal Veeam ProPartners (Parceiro Veeam), apto a comercializar contratos de licenciamento, ou apresentando Declaração oficial da Veeam.

11.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.18.1. O tratamento favorecido previsto no subitem anterior somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

11.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for no caso descumprimento.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

12.11. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS** conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

12.12. Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 1203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás que se enquadrem na situação do item 12.11, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema ComprasNet.GO**, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido.

12.13. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

1. Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, Banco, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;
2. Para empresas estabelecidas em Goiás, deverá ser informado na Proposta se a empresa é contribuinte de ICMS e se é optante do SIMPLES
3. n.º do Pregão; n.º do item ou n.º do lote que se refere
4. Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeiro(a);
5. Descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a indicação da marca, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no comprasnet;
6. Prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
7. Data e assinatura do responsável.
8. Indicação expressa do nome do signatário que assinará o contrato.

12.14. Caso julgue necessário, o Pregoeiro encaminhará a proposta comercial à unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, para análise e manifestação quanto à aceitabilidade das especificações técnicas;

12.15. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

12.16. O ônus da exequibilidade da proposta caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

13. DA AMOSTRA DO PRODUTOS

13.1. Não será exigida apresentação de amostra / protótipo.

13.2. Todavia havendo necessidade de esclarecimentos durante a realização do certame, uma equipe técnica constituída pela Gerência de Suporte e Redes dará suporte ao procedimento licitatório e ao Pregoeiro.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.5. Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente.

14.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o item que disser respeito.

14.7. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

14.8. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fax-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail ou fax-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADFOR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro às licitantes vencedoras dos respectivos itens, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação da presente licitação compete a Secretária de Estado da Educação.

17. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

17.1.1. Nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17, para fins de assinatura do contrato será efetuada Consulta ao CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, não podendo a empresa constar como incluída no mesmo.

17.2. Certidão negativa/positiva de penalidades (www.comprasnet.go.gov.br).

17.2.1. Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, que será convocada para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua convocação (que poderá ser realizada via fax, correio ou e-mail), podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.3. A licitante vencedora deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores – CADFOR no site www.comprasnet.go.gov.br, com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN, como condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral – CRC, no mesmo prazo para assinatura do contrato, nos termos do item 11.1.1. deste Edital.

17.4. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.

17.5. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas por meio dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020;

17.7. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

17.8. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo do contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

17.9. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.10. No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

17.11. Será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme a [Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN](#).

17.12. Para se cadastrar, o usuário externo deverá acessar o site: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php e seguir todas as orientações ali dispostas.

17.13. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações – SEI é realizado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD. Para mais informações quanto ao cadastro, entrar em contato nos telefones (62) 3201-6507 / 3201-6555 / 3201-6565 ou e-mail: sei@sead.go.gov.br

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

18.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar o objeto conforme as especificações, prazos e condições constantes neste termo de referência;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Entregar os equipamentos, obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.
- g) Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela correção de falhas que forem detectadas nos produtos ofertados, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, conforme a garantia.
- h) Agir segundo as diretrizes do Contratante e legislação pertinente;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- l) Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- m) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da SEDUC, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus colaboradores a observar rigorosamente esta determinação.
- n) Indicar seu representante junto a SEDUC, que durante o período de vigência da contratação será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do objeto.
- o) Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do objeto.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- f) notificar à CONTRATADA por meio de seu responsável técnico toda e qualquer ocorrência relacionada com o contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência;
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao preço contratado e cujo objeto tenha sido efetivamente entregue/executado, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- i) notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em contrato;
- j) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- k) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

19.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

20.1. Prazo de entrega para os itens 1 e 2:

20.1.1. O prazo máximo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.

20.1.2. Endereço de entrega: **Quinta Avenida, Numero 212 – Setor Leste Vila Nova - CEP: 74.643-030 – Goiânia/Goias.**

20.1.3. É necessário o aviso de entrega com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, agendando a data e horário com a Gerência de Suporte de Redes, através do e-mail redes@seduc.go.gov.br;

20.1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

20.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.1.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do Contratante.

20.1.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- 20.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças no prazo máximo de 15 (quinze) corridos após a assinatura contrato;
- 20.3. A empresa contratada deverá disponibilizar para a CONTRATANTE download eletrônico dos softwares, incluindo toda documentação técnica e atualizada, tais como: manuais, guias de instalação, inicialização, operação, adequação, mensagens auxiliares para solução de problemas, diagnósticos, especificações e outros pertinentes.
- 20.4. Não há necessidade de fornecimento de mídias físicas para as licenças adquiridas e para a documentação enumerada no item anterior;
- 20.5. Deverá ser comprovado o registro do licenciamento adquirido, no site da fabricante (My Veeam) em nome da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento, onde deve constar, no mínimo:
- 20.5.1. Identificação do CONTRATANTE;
- 20.5.2. Tipo de licença;
- 20.5.3. Quantidade;
- 20.5.4. Vigência.
- 20.6. As licenças fornecidas deverão ser gerenciadas através do site do Fabricante, no login existente a ser repassado pela CONTRATANTE;
- 20.7.A CONTRATADA deverá enviar e-mail informando a data de disponibilização no sítio da internet do fabricante os dados das licenças e contrato de Suporte dos itens constantes nas especificações Técnicas;
- 20.8. A entrega das licenças/renovações registrará o início do período de validade da manutenção e suporte técnico;
- 20.9. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:
- 20.9.1. Recebimento provisório, lavrado da data da entrega do produto e/ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento;
- 20.9.2. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos produtos, com ênfase na integridade física e quantitativa;
- 20.9.3. Recebimento definitivo, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, compreendendo a aceitação do produto e/ou serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;
- 20.9.4. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos e/ou serviços aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada e dar-se-á após a verificação do atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 20.10. A CONTRATADA poderá ser convocada para comprovar o atendimento de qualquer requisito técnico especificado neste Termo de Referência, relativamente ao objeto.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 21.1. A contratação será formalizada mediante Contrato.
- 21.2. O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, sem prejuízo da garantia, contado a partir de sua assinatura por todas as partes, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 21.3. O prazo de vigência da garantia e assistência técnica, conforme Termo de Garantia respectivo será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses contados a partir do aceite definitivo do Contratante, e conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

22. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 22.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

23. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

- 23.1. O quantitativo solicitado previsto poderá ter acréscimo ou redução conforme a necessidade da Contratante, atendendo a demanda, sempre em observância ao quantitativo total contratado;
- 23.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 24.1 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.
- 24.2 – De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:
- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV – O atraso injustificado no início do fornecimento;
- V – A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
- XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. Após o cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contratante, para fins de liquidação e pagamento, a respectiva nota fiscal/fatura de serviços, acompanhada do competente Termo de Recebimento Definitivo.
- 25.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:
- 25.2.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 25.2.2. Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo Estadual;
- 25.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 25.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- 25.3. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a CONTRATANTE efetuará as devidas retenções nos pagamentos.
- 25.4. A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados bancários da CONTRATADA, para fins de depósito dos pagamentos devidos.
- 25.5. O pagamento será efetivado preferencialmente em conta corrente na Caixa Econômica Federal, de titularidade da CONTRATADA, conforme o Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.
- 25.6. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente ao produto/material entregue caberá ao Fiscal da contratação ou a outro servidor expressamente designado para esse fim.
- 25.7. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal, de que o produto/material foi entregue, instalado e configurado em conformidade com as especificações deste Termo.
- 25.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor deverá notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 25.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 25.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 25.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 25.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 25.13. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em parcela única no valor total do item/ lote efetivamente executado/entregue em até 30 (trinta) dias após a protocolização da fatura devidamente atestada pelo Gestor.
- 25.14. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula a seguir, onde “E” significa encargos moratórios devidos, “N” significa o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, “V” significa o valor em atraso, e “T” significa a taxa diária de compensação financeira, que no caso é de 0,00016438.

$$E = N \times V \times T$$

26. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 26.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá, neste exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

SEQUENCIAL:024

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2401	Gabinete do Secretário de Estado da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	126	Administração Geral
Programa	1008	Gestão e Manutenção
Ação	2020	Gestão e Manutenção das Atividades
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	15500116	Recursos não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias
Modalidade Aplicada	90	Aplicações Diretas

SEQUENCIAL:029

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2401	Gabinete do Secretário de Estado da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	126	Administração Geral
Programa	1008	Gestão e Manutenção
Ação	2020	Gestão e Manutenção das Atividades
Grupo de Despesa	04	Outras Despesas Correntes
Fonte	15500116	Recursos não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias
Modalidade Aplicada	90	Aplicações Diretas

- 26.2. Para o exercício subsequente serão alocados recursos em dotação orçamentária própria para o custeio dessa despesa.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9666/2020.
- 27.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo de Referência e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato;
- II – não entregar a documentação exigida no Termo de Referência;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal;

26.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

27.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

27.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

27.6. As sanções previstas neste termo são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

27.7. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada;

27.8. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

27.9. As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

28. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

28.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

29.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

29.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4. As licitantes deverão acessar diariamente o site www.comprasnet.go.gov.br a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.6. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

29.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

29.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.9. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

29.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEDUC.

29.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.

29.12. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.13. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

29.14. A SEDUC reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.

29.15. A Secretária de Estado da Educação compete ANULAR este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e REVOGAR o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

29.16. A anulação do Pregão induz à do contrato.

29.17. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.18. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEDUC deverá promover a apuração quanto à responsabilidade dos licitantes envolvidos.

29.19. Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

29.20. Para obter informações com a área responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como sanar questionamentos a respeito do processo, enviar e-mail para dc@seduc.go.gov.br;

29.21. A gestão e execução ficará a cargo da Gerência de Suporte de Redes, conforme disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e arts. 51 e arts. 51 a 54 da Lei Estadual n. 17.928/2012;

29.22. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

29.23. O produto licitado somente poderá ser substituído mediante comprovação da contratada de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da contratante, sendo o objeto substituído de igual ou superior valor quanto à qualidade e preço.

30. ANEXOS

30.1. São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Declaração

- ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO V - Minuta Contratual

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

Pedro Vítor Damasceno Queiroz
Pregoeiro SEDUC/GO

ANEXO I

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo instruir a aquisição de Software de Backup, treinamento e instalação da solução e servidores rack para o Datacenter da SEDUC-GO.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição do objeto: Trata-se de Aquisição de Licenças de Software de Backup *Veeam Availability Suite* em conjunto com os serviços de instalação, configuração e garantia, treinamento da solução, bem como servidores rack para o Datacenter da SEDUC-GO.

2.2. Tipo de contratação: Fornecimento de bens/materiais em parcela única

2.3. Caracterização do objeto: Bem ou serviço comum.

2.4. Forma de adjudicação: Por LOTE.

2.5. Critério de julgamento das propostas: Menor Preço.

3. VALORES

3.1. Os valores estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, conforme tabela abaixo:

LOTE	Item	Descrição	Qtd	Valor un.	Valor Total
1	1	Servidor rack Tipo 1	2	R\$ 268.752,59	R\$ 537.505,18
1	2	Servidor rack Tipo 2	1	R\$ 100.238,99	R\$ 100.238,99
VALOR TOTAL 01					R\$ 637.744,17
2	3	Licença do software Veeam Availability Suite	12	R\$ 49.444,79	R\$ 593.337,48
2	4	Treinamento	4	R\$ 11.736,50	R\$ 46.946,00
2	5	Instalação e Configuração	1	R\$ 71.253,33	R\$ 71.253,33
VALOR TOTAL 02					R\$ 711.536,81
VALOR TOTAL					R\$ 1.349.280,98

3.2. O valor total geral para a presente contratação é de **R\$ 1.349.280,98 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais e noventa e oito centavos)**

3.3. No interesse da Contratante, o objeto poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º do inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3.4. É vedada a compensação de quantitativos de acréscimos e supressões, devendo as eventuais alterações de quantitativos fundamentadas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 considerarem os acréscimos e supressões de forma isolada, nos termos da orientação do Acórdão nº 749/2010 – TCU – Plenário.

3.5. O agrupamento em lotes baseou-se na junção de itens intrinsecamente relacionados, mantendo assim a competitividade no certame. Portanto, tendo em vista a inter-relação de caráter técnico entre os itens e visando compor uma solução tecnológica, almeja-se uma melhor implantação e operacionalização. Deste modo, com a existência de itens de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades, faz com que o agrupamento seja mais atrativo, podendo diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos ou não correlacionados com seu ramo de atuação.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIDORES TIPO 1

4.1.1. Possuir, no mínimo, 20 (vinte) unidades de disco rígido NL-SAS hot plug e/ou hot swap instalados, com capacidade individual de, no mínimo, 20 TB e performance mínima de 7.200 (sete mil e duzentas) rotações por minuto;

4.1.2. Compatível com a controladora RAID descrita no item 4.3.10;

4.1.3. Possuir capacidade de, no mínimo, 12 discos de 3,5" com a possibilidade de adição de backplanes futuros;

4.1.4. Suporte a recursos de hot-plug e/ou hot-swap para as unidades de disco rígido;

4.1.5. O servidor deverá ser oferecido com a versão mais atual do sistema operacional Red Hat® Enterprise Linux® Server;

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIDORE TIPO 2

4.2.1. O servidor deverá ser oferecido com o sistema operacional Windows Server 2022 Standard;

4.2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIDORES TIPO 1 e TIPO 2

4.2.3. Os servidores deverão ser novos, sem uso, e constar na linha de produção do fabricante.

4.2.4. GABINETE

4.2.4.1. O Gabinete deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;

4.2.4.2. Gabinete tipo rack padrão 19", com altura máxima de 2U original do fabricante do equipamento, e suportar até 2 processadores físicos instalados;

4.2.4.3. Deve possuir trilhos deslizantes, manuais e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto;

4.2.4.4. Possuir display LCD ou LEDS no painel frontal do gabinete para exibição de alertas com objetivo de monitorar o funcionamento dos componentes do servidor.

4.2.4.5. Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;

4.2.5. SISTEMA DE VENTILAÇÃO

4.2.5.1. Possuir ventilação adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento e que o mantenha dentro dos limites de temperatura adequados para operação;

4.2.5.2. Necessário possuir no mínimo 5 ventiladores (com 1 processador), ou no mínimo 6 ventiladores (com 2 processadores) com eficiência N+1;

4.2.5.3. Ventiladores redundantes e hot-pluggable/hot-swappable, ou seja, podem ser substituídas mesmo com o equipamento em funcionamento;

4.2.6. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

4.2.6.1. Fontes de alimentação, redundantes e hot-pluggable e/ou hot-swappable, com potência suficiente para o funcionamento do equipamento;

4.2.6.2. Faixa de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz com chaveamento automático de voltagem, caso a mesma atenda a uma faixa maior;

4.2.6.3. Fornecer cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar a instalação em circuitos elétricos distintos. Cada cabo de energia deverá ter o conector C14;

4.2.6.4. Possuir, no mínimo, 2 (duas) fontes de alimentação, idênticas, com certificação 80 Plus Platinum;

4.2.7. PROCESSADOR

- 4.2.7.1. Possuir 02 (dois) processadores da geração mais atual de processadores com, no mínimo, 12 (doze) núcleos, padrão x86, originalmente concebido para servidores;
- 4.2.7.2. Frequência de clock interna de, no mínimo, 2.0GHz;
- 4.2.7.3. Memória cache L3 de, no mínimo, 30 MB;
- 4.2.7.4. Controladora de memória integrada com suporte à DDR5 de, no mínimo, 4800MHz;
- 4.2.7.5. Link de comunicação entre processadores de, pelo menos, 16 GT/s;
- 4.2.7.6. Possuir tecnologia de otimização para virtualização;
- 4.2.7.7. Suportar operações em 64 bits;
- 4.2.7.8. Projeto térmico com dissipação de, no máximo, 150W (TDP);
- 4.2.7.9. Litografia Intel 7;
- 4.2.7.10. Um mesmo modelo de equipamento deverá possuir índice SPECint_rate2017 auditado de, no mínimo, 217 (duzentos e dezessete) na métrica base (SPECint_rate_base2017);
- 4.2.7.11. Para comprovar o desempenho solicitado, a licitante deverá anexar à proposta cópia extraída da internet (www.spec.org), do teste realizado;
- 4.2.8. **CHIPSET E SLOTS DE EXPANSÃO**
- 4.2.8.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante dos processadores e suportar a velocidade de comunicação com os mesmos;
- 4.2.8.2. Mínimo de 8 slots PCI Express 4.0 ou superior, velocidade x16, sendo 4 slots por processador Instalado;
- 4.2.9. **MEMÓRIA RAM**
- 4.2.9.1. Módulos de memória tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 4.800 MHz;
- 4.2.9.2. Possuir, no mínimo, 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) de memória RAM instalada, com módulos de memória de mesma capacidade e tipo;
- 4.2.9.3. Fornecer módulos de memória de, no mínimo, 32 GB (trinta e dois gigabytes);
- 4.2.9.4. Suportar expansão de memória RAM para até 8 TB (Três Terabytes) total com a utilização de dois processadores ou superior;
- 4.2.9.5. Suportar espelhamento de memória (Memory Mirroring), Single Device Data Correction (SDDC);
- 4.2.10. **PORTAS DE COMUNICAÇÃO**
- 4.2.10.1. Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB versão 3.1 ou superior, sendo (no mínimo) 03 (três) delas na parte traseira do equipamento e 01 (uma) na parte frontal;
- 4.2.10.2. Não serão contabilizadas portas USB internas ou portas USB reservadas/direcionadas para uso específico;
- 4.2.10.3. Possuir 02 (duas) portas para monitor de vídeo, uma localizada na parte frontal do gabinete, podendo ser padrão VGA (DB-15) e outra na parte traseira do gabinete, padrão VGA (DB-15).
- 4.2.10.4. Possuir conexão RJ-45 10/100/1000 Mb Ethernet na parte traseira do equipamento para Gerenciamento;
- 4.2.11. **INTERFACES DE REDE ETHERNET 10/25G**
- 4.2.11.1. 04 (quatro) interfaces 10/25 Gigabit Ethernet, totalmente disponíveis para as aplicações;
- 4.2.11.2. Padrão da porta via fibra LC. 10/25 BASE-SR;
- 4.2.11.3. Entregar 04 (quatro) transceivers 10Gbps compatíveis com as interfaces instaladas;
- 4.2.11.4. Suportar Load Balancing, Jumbo Frames, Link Aggregation e Wake on Lan;
- 4.2.11.5. Conformidade: IEEE 802.3ae (10/25 Gb Ethernet), 802.1q (VLAN), 802.3ad (agregação de link), 802.1p (codificação prioritária) ou qbb, IPv4 e IPv6, 802.3x (Controle de Fluxo).
- 4.2.12. **CONTROLADORA FIBRE CHANNEL**
- 4.2.12.1. HBA;
- 4.2.12.2. Velocidade mínima de 16Gbps;
- 4.2.12.3. Instaladas, no mínimo, 02 (duas) portas Fibre Channel na parte traseira;
- 4.2.12.4. Entregar 02 (dois) transceivers compatíveis com as interfaces instaladas;
- 4.2.12.5. Negociação automática, mínima de 16/8/4 Gbps;
- 4.2.12.6. Suporte de distância do HBA: 16 Gbps em fibra OM4;
- 4.2.12.7. Placa PCI Express;
- 4.2.12.8. Conectores no padrão LC;
- 4.2.12.9. Incluso 02 (dois) cabos de fibra LC-LC de 5 metros;
- 4.2.13. **CONTROLADORA RAID**
- 4.2.13.1. Controladora RAID, compatível com discos rígidos padrão NL-SAS;
- 4.2.13.2. A controladora deve prover interface PCIe 4.0 x8 para instalação no servidor;
- 4.2.13.3. Suportar RAID: 0, 1, 10, 5, 50, 6, 60;
- 4.2.13.4. Possuir cache mínimo de 4GB;
- 4.2.13.5. Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- 4.2.13.6. Suportar implementação de disco Hot-spare para reconstrução automática dos dados de discos que venham a falhar;
- 4.2.13.7. Suportar migração de nível de RAID;
- 4.2.13.8. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (S.M.A.R.T.);
- 4.2.13.9. Suportar discos SED (criptografados);
- 4.2.14. **CONTROLADORA DE VÍDEO**
- 4.2.14.1. A controladora ofertada deve ser parte nativa do servidor. Desta forma, não é necessário que a mesma ocupe um slot sobressalente;
- 4.2.14.2. Resolução gráfica de 1920 x 1200 pixels ou superior em 60 Hz com 32 bits por pixel, e, 16MB de memória;
- 4.2.15. **GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO**
- 4.2.15.1. O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento "out-of-band" através de porta RJ-45, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede;
- 4.2.15.2. Deve permitir que os administradores dos servidores possam executar tarefas de gerenciamento remoto "por hardware" fora de banda, totalmente independente do estado de operação do hardware e do sistema operacional, inclusive com os mesmos inoperantes ou desligados;
- 4.2.15.3. A placa de gerenciamento deve ter total compatibilidade com o equipamento e integração total com software de gerenciamento solicitado;
- 4.2.15.4. Utilizar de protocolos para criptografia SSL para acesso a console WEB e SSH para console CLI;
- 4.2.15.5. Possuir tecnologia de mídia virtual possibilitando que drivers do tipo CD/DVD/Floppy localizados em estação de gerenciamento remota, sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessa mídia;
- 4.2.15.6. O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos de sua própria marca, através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 4.2.15.7. Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos:
- I - Inventário de hardware, versão de BIOS, configuração e atualização de BIOS;
 - II - Relatórios de inventário de hardware ou configuração de BIOS. Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros;

- 4.2.15.8. Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;
- 4.2.15.9. Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete;
- 4.2.15.10. Encaminhamento dos alertas por e-mail;
- 4.2.15.11. Permitir ligar e reiniciar os equipamentos remotamente;
- 4.2.15.12. Permitir acesso às configurações da BIOS de forma remota;
- 4.2.15.13. Monitoramento da temperatura;
- 4.2.15.14. Monitoramento da velocidade e funcionamento dos ventiladores;
- 4.2.15.15. Monitoramento da tensão de alimentação;
- 4.2.15.16. Suportar o padrão SNMP;
- 4.2.15.17. A solução de gerenciamento e inventário deverá estar devidamente licenciada e apta para utilização de todas as funcionalidades descritas nos itens anteriores.
- 4.2.16. **SISTEMA OPERACIONAL**
- 4.2.16.1. Deve possuir 2 slots M.2 ativados com dois discos SSD de 240GB SSD em RAID 1 instalados e disponíveis para a instalação de Sistema Operacional. Não serão aceitos USB Interno ou externo ou MicroSD, ou qualquer tecnologia semelhante que não seja M.2;
- 4.2.16.2. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2022. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com> ou outro que o substitua;
- 4.2.16.3. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 6.5 e superiores. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility> ou outro que o substitua;
- 4.2.16.4. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7.6 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do Red Hat Hardware Compatibility List no link: <https://access.redhat.com/ecosystem/search/#/category/Server> ou outro que o substitua;
- 4.2.16.5. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Ubuntu Server 18.04 LTS ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do Ubuntu Server Certified Hardware no link: <https://certification.ubuntu.com/server> ou outro que o substitua;
- 4.2.17. **DRIVERS**
- 4.2.17.1. O fabricante do equipamento deve disponibilizar na sua respectiva web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS/UEFI e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias. Este site deve ser público e não deve depender de acesso restrito para navegá-lo. Tal site deve conter o link disponibilizado em proposta;
- 4.2.18. **ACESSÓRIOS**
- 4.2.18.1. Devem ser fornecidos junto com o servidor, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;
- 4.2.18.2. Kit de trilhos e braço organizador de cabos para fixação dos equipamentos em rack padrão 19 polegadas, permitindo o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção;
- 4.2.18.3. Pannel frontal de proteção para evitar acesso indevido aos discos;
- 4.2.19. **CONDIÇÕES GERAIS**
- 4.2.19.1. Fornecimento por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante (anexar comprovação na proposta);
- 4.2.19.2. Todos os componentes do equipamento integrados pelo fabricante do mesmo (anexar comprovação na proposta);
- 4.2.19.3. Garantia de hardware de 5 anos disponibilizada pelo fabricante (anexar comprovação na proposta);
- 4.2.19.4. Assistência técnica tipo "on-site" disponibilizada por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante, com tempo de solução em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente (anexar comprovação na proposta).
- 4.2.19.5. Equipamento no portfólio atual de produtos do fabricante (anexar comprovação na proposta);
- 4.2.19.6. O Equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 (anexar comprovação na proposta);
- 4.2.19.7. O Equipamento deve estar em conformidade com o ROHS (Reduction of Hazardous Substances).
- 4.2.19.8. Certificado da serie ISO-9001 do fabricante do equipamento (anexar comprovação na proposta);
- 4.2.19.9. Certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida. Expedido por órgãos competentes comprovando que o equipamento detém da norma CISPR 22 / CISP32. (anexar comprovação na proposta);
- 4.2.20. **GARANTIA**
- 4.2.20.1. Garantia do fabricante de no mínimo 60 (sessenta) meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento;
- 4.2.20.2. A garantia deverá contemplar a solução de qualquer problema de hardware que seja de responsabilidade do fabricante, incluindo, mas não se limitando, a reposição de peças e elementos necessários ao funcionamento, sem nenhum ônus adicional;
- 4.2.20.3. A garantia ofertada deverá ser do tipo ON-SITE;
- 4.2.20.4. Os serviços de reparo físico dos equipamentos serão executados somente e exclusivamente ON-SITE;
- 4.2.20.5. A substituição das peças e das partes defeituosas não deve incidir em ônus financeiro, não sendo admitida a reposição por peças reconcondicionadas, usadas ou que não sejam homologadas pelo fabricante;
- 4.2.20.6. A peça ou equipamento defeituoso deverá ser substituído(a) por equipamento novo, de primeiro uso e de modelo igual ou superior ao danificado, o/a qual passará à propriedade da CONTRATANTE, sendo imediatamente incluído(a) no Contrato de manutenção vigente em substituição ao equipamento danificado/substituído;
- 4.2.20.7. Todas as peças possivelmente substituídas deverão ser homologadas pelo fabricante do equipamento;
- 4.2.20.8. O serviço de garantia deve englobar a solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos, a remoção dos vícios pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes que sejam disponibilizados com o equipamento;
- 4.2.20.9. A CONTRATADA deverá fornecer canais de suporte para realização de chamados através de telefone, e-mail e/ou site;
- 4.2.20.10. Os chamados para as ações, procedimentos, atividades, serviços de suporte e de manutenção deverão ocorrer por meio de atendimento telefônico, correio eletrônico ou web, com acesso direto ao fabricante da solução, através de ligação gratuita do tipo 0800 e/ou de acesso pela internet, com disponibilidade de atendimento e de resolução em regime de 24 (vinte e quatro) horas, durante 07 (sete) dias por semana, incluindo-se os dias úteis, feriados e finais de semana, e devem compreender o período de vigência contratual, como também devem abranger os prazos de vigência de extensão da garantia e suporte dos objetos contratados;
- 4.2.20.11. Durante a vigência contratual, chamados técnicos, sem limite de quantidade, poderão ser abertos em horário comercial via telefone, e-mail ou site, caracterizando a abertura do chamado;
- 4.2.20.12. O suporte a hardware ON-SITE no local deverá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado pela CONTRATANTE, no endereço constante no item 10 deste Termo de Referência;
- 4.2.20.13. Desde que devidamente justificáveis, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, aceitar prazos maiores para suporte a hardware on-site;
- 4.2.20.14. Não será cobrado serviço mensal para os serviços de suporte, uma vez que os reparos dos equipamentos serão realizados durante a vigência de garantia dos equipamentos;
- 4.2.20.15. Manter, durante a vigência do contrato, os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, arcando com todos os custos relativos a eventuais erros ou falhas, locomoções, troca de equipamentos, atualizações de firmware e todos os serviços para execução da garantia;
- 4.2.20.16. Todas as atividades que exijam a paralisação ou causem comprometimento de serviços de informática em produção deverão ser executados nos horários acordados com a CONTRATANTE.
- 4.3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOFTWARE DE BACKUP**
- 4.3.1. Deverá ser fornecido o licenciamento do software, em caráter perpétuo, de acordo com a necessidade do cliente, na modalidade por quantidade de processadores (sockets).
- 4.3.2. Cada licença de software licenciará um processador físico (Socket) dos servidores hypervisor, do ambiente virtualizado (provedor/host das máquinas virtuais), e não deverá estar limitado à quantidade de máquinas virtuais ou quantidade de dados geradas e movimentadas por essa estrutura.
- 4.3.3. Deverá incluir funcionalidades de proteção (backup) e replicação integradas em uma única solução.
- 4.3.4. Não deverá necessitar de instalação de agentes para poder realizar suas tarefas de proteção, recuperação e replicação das máquinas virtuais.

- 4.3.5. Deverá garantir, no mínimo, a proteção de máquinas virtuais e seus dados, gerenciadas através das soluções de virtualização VMware;
- 4.3.6. Deverá ter a capacidade de replicação de dados armazenados entre storages ou máquinas de configuração e de fabricantes diferentes.
- 4.3.7. Deverá proteger o ambiente, sem interromper a atividade das máquinas virtuais e sem prejudicar sua performance, facilitando as tarefas de proteção (backup) e migrações em conjunto.
- 4.3.8. Deverá ter a capacidade de testar a consistência do backup e replicação (S.O., aplicação, VM), emitindo relatório de auditoria para garantir a capacidade de recuperação.
- 4.3.9. Deverá prover a desduplicação e compressão durante a operação de qualquer backup sem a necessidade de hardware de terceiros (appliance desduplicadora).
- 4.3.10. Deverá possibilitar a cópia de uma máquina virtual completa ou discos virtuais específicos.
- 4.3.11. Deverá ser fornecida com ferramenta de gestão de arquivos para os administradores de máquinas virtuais no console do operador.
- 4.3.12. Deverá ter a capacidade de integração através de APIs dos fabricantes de infraestrutura virtualizada para a proteção de dados.
- 4.3.13. Deverá ter a capacidade de realizar proteção (backup) incremental e replicação diferencial, aproveitando a tecnologia de "rastreamento de blocos modificados" CBT (Changed Block Tracking) e RCT (Resilient Change Tracking), reduzindo ao mínimo necessário, o tempo de backup e possibilitando proteção (backup e replicação).
- 4.3.14. Deverá oferecer múltiplas estratégias e opções de transporte de dados para as áreas de proteção (backup), a saber:
- 4.3.14.1. Diretamente através de Storage Area Network (SAN);
- 4.3.14.2. Diretamente do storage, através do hypervisor I/O (Virtual Appliance);
- 4.3.14.3. Mediante uso da rede local (LAN);
- 4.3.14.4. Diretamente do snapshot do storage onde os dados das VMs estejam armazenados;
- 4.3.15. Deverá manter um backup sintético, eliminando assim a necessidade de realizar backups completos (full) periódicos, incremental permanente, o que permitirá economizar tempo e espaço.
- 4.3.16. Deverá possibilitar a inicialização de uma máquina virtual diretamente do arquivo de backup, inclusive sem necessidade de "hidratação" dos dados "desduplicados e comprimidos".
- 4.3.17. Deverá permitir a recuperação de mais de uma máquina virtual e/ou ponto de restauração simultâneo, permitindo assim, ter múltiplos pontos de tempo de uma ou mais máquinas virtuais.
- 4.3.18. Todo serviço de migração das máquinas virtuais do repositório de backup até o armazenamento na produção restabelecida não deverá afetar a disponibilidade e acesso pelo usuário, sem paradas.
- 4.3.19. Deverá prover acesso ao conteúdo das máquinas virtuais, para recuperação de arquivos, pastas ou anexos, diretamente do ambiente protegido (repositório de backup) ou replicados, sem a necessidade de recuperar completamente o backup e inicializar uma máquina virtual.
- 4.3.20. Deverá permitir realizar buscas rápidas mediante os índices dos arquivos que sejam controlados por um sistema operacional Windows, quando este seja o sistema operacional executado dentro da máquina virtual da qual se tenha realizado o backup.
- 4.3.21. Deverá permitir a recuperação de uma máquina/servidor físico instantaneamente no ambiente virtual VMware, com inicialização rápida, a partir de seus arquivos de backup, sem a necessidade de esperar o término do processo de restauração.
- 4.3.22. Deverá assegurar a consistência de aplicações transacionais de forma automática por meio da integração com Microsoft VSS, dentro de sistemas operacionais Windows.
- 4.3.23. Deverá permitir realizar a truncagem de logs transacionais (transaction logs) para máquinas virtuais com Microsoft Exchange, SQL Server e Oracle.
- 4.3.24. Deverá permitir notificações por correio eletrônico, SNMP ou através dos atributos da máquina virtual do resultado da execução de seus trabalhos.
- 4.3.25. Deverá prover meios automáticos de garantir a consistência do backup a nível de aplicação, ou seja, ser capaz de automatizar a restauração de uma máquina virtual e executar ações de testes previamente programadas para aquela determinada aplicação de forma a garantir que o backup está consistente.
- 4.3.26. Deverá permitir recuperar no nível de objetos e arquivos de qualquer aplicação virtualizada, em qualquer sistema operacional, utilizando as ferramentas de gestão das aplicações existentes.
- 4.3.27. Deverá incluir ferramentas de recuperação sem a necessidade de agentes, sem a necessidade de recuperar os arquivos da máquina virtual como um todo ou reiniciar a mesma (recuperação granular), para os servidores:
- 4.3.27.1. Exchange, possibilitando recuperar objetos individuais, tais como contatos, mensagens, compromissos, anexos, entre outros;
- 4.3.27.2. Active Directory, possibilitando recuperar objetos individuais, tais como usuários, recuperação de senhas de usuários e computadores, grupos, contas, Objetos de Política de Grupo (GPOs), sem a necessidade de usar o agente tanto para backup e restauração;
- 4.3.27.3. Microsoft SQL Server 2014 ou superior, possibilitando recuperar objetos individuais, tais como bases, tabelas, registros, entre outros;
- 4.3.27.4. Microsoft Sharepoint 2016;
- 4.3.27.5. Deverá oferecer testes automatizados de recuperação para todas as máquinas virtuais protegidas, garantindo a confiabilidade na execução correta das máquinas virtuais e de suas aplicações (DNS Server, Controlador de domínio, Servidor de e-mail etc.), no momento da recuperação.
- 4.3.28. Deverá ser possível executar uma ou várias máquinas virtuais a partir do arquivo de backup, em um ambiente isolado de forma automática através de schedule, sem a necessidade de espaço de armazenamento adicional e sem modificar os arquivos de backup (read-only), para criação de ambiente de homologação, teste etc.
- 4.3.29. Deverá oferecer arquivamento em fita, suportando VTL (Virtual Tape Libraries), biblioteca de fitas e drives LTO5 ou superior, possibilitando a gravação paralela em múltiplos drives, além da criação de pools de mídia globais e pools de mídia GFS, sem a necessidade de licenciamento individual por drive;
- 4.3.30. Deverá oferecer trabalhos de cópia de backup com implementação de políticas de retenção.
- 4.3.31. Deverá operar em ambientes virtualizados através das soluções da VMware, incluindo: VMware vSphere 6 e superiores.
- 4.3.32. Deverá ter a capacidade de monitoramento em tempo real, sem a necessidade de agentes, da infraestrutura virtual e de backup, inclusive máquinas virtuais, para VMware e Microsoft, com notificação de problemas de backup e desempenho, com geração de alertas e base de conhecimento embutida para resolução dos mesmos.
- 4.3.33. Deverá ter a capacidade de monitoramento e análise de capacidade do ambiente para crescimento, ajustes e planejamentos de crescimento.
- 4.3.34. Deverá ser capaz de realizar réplicas em outros sites ou infraestruturas a partir dos backups realizados.
- 4.3.35. Deverá regular de forma dinâmica e parametrizável, o uso de recursos computacionais, de forma que se possa diminuir o impacto na infraestrutura de produção, durante as atividades de backup.
- 4.3.36. Deverá permitir um método de fácil de recuperação, desde ambientes de contingência, com as ações pré-configuradas para evitar ações manuais em caso de desastre, similar a um botão de emergência.
- 4.3.37. Deverá oferecer a possibilidade de armazenar os arquivos de backup de forma criptografada, com algoritmo mínimo de 256 bits, ativando e desativando tal operação, assim como assegurar o trânsito da informação através desse cenário.
- 4.3.38. Deverá permitir a criação de níveis de delegação de tarefas (perfis) de recuperação no nível de elementos da aplicação, inclusive para outros usuários, de forma a diminuir a carga de atividades executadas pelo administrador da plataforma.
- 4.3.39. A licença de software de Backup deverá, nativamente, ser capaz de emitir relatórios com informações completas, conforme subitens:
- 4.3.40. Permitir acesso aos relatórios através de interface gráfica ou web;
- 4.3.41. Suportar a geração de relatórios gráficos de atividades de backups/restores, contendo: Horário de início e término dos jobs; Tempo de duração dos Jobs; Status (situação) de execução dos jobs; Relação de jobs executados por status, como por exemplo: com sucesso e com erros; Logs dos jobs; Volume de dados na origem e no destino, total e por job;
- 4.3.42. Suportar a geração de relatórios sobre o consumo de licenças; Dados históricos de, no mínimo, 12 (dozes) meses.
- 4.3.43. Permitir a geração de relatórios sobre os testes automatizados do backup a nível de aplicação, conforme solicitado, incluindo a quantidade de rotinas de verificação, status das rotinas e quantidade de máquinas virtuais verificadas.
- 4.3.44. Deverá correlacionar a execução de trabalhos de backup e réplica com os objetos do ambiente virtual.
- 4.3.45. Deverá oferecer a capacidade de relatar o cumprimento das políticas de proteção de dados e disponibilidade de acordo com parâmetros definidos.
- 4.3.46. Deve suportar múltiplas operações dos componentes/servidores participantes da estrutura de backup, permitindo atividades de backup e recuperação simultâneas;
- 4.3.47. Deve suportar repositório de backup com aumento de escala ilimitado para o armazenamento de dados com suporte aos seguintes sistemas de armazenamento:
- 4.3.47.1. Microsoft Windows;

- 4.3.47.2. Linux;
- 4.3.47.3. Pastas compartilhadas;
- 4.3.47.4. Appliances deduplicadoras;
- 4.3.47.5. Storages do tipo SAN e NAS;
- 4.3.47.6. Nuvem (Amazon AWS, Microsoft Azure).
- 4.3.47.7. Deverá permitir a seleção de um destino de armazenamento do backup em um provedor de serviços em nuvem (BaaS – Backup as a Service);
- 4.3.48. Deverá permitir a seleção de um destino para a réplica dos dados que poderá ser em um provedor de serviços em nuvem (DRaaS – DR as a Service);
- 4.3.49. Possuir integração com armazenamento de objetos compatíveis com S3 como Amazon S3, Azure Blob Storage e qualquer outro dispositivo de armazenamento local compatível com S3;
- 4.3.50. Realizar arquivamento dos dados de backup nos dispositivos e locais de armazenamento de objetos compatíveis com S3;
- 4.3.51. Em caso de desastre, deverá ser possível realizar a recuperação dos dados diretamente do arquivamento em S3;
- 4.3.52. A solução deverá possuir integração com soluções de antivírus de modo a realizar varredura de segurança nos dados de backup antes de realizar sua recuperação;
- 4.3.53. Deve estar homologado para o Oracle Database 12c nos sistemas operacionais Linux através de plugin sem a necessidade de instalação de agentes;
- 4.3.54. A solução deve oferecer suporte aos ambientes Oracle RAC (versões 12 e superior) usando o RMAN e deve ser certificada;
- 4.3.55. Deve possuir a funcionalidade de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;
- 4.3.56. Deve ser ofertada a versão mais atual do software de backup, liberada oficialmente pelo fabricante do software. Caso haja necessidade, por razões de compatibilidade com os demais componentes de hardware e software do ambiente de backup, o CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar a versão do software imediatamente anterior à versão mais atual, sem nenhum ônus adicional;
- 4.3.57. Suporte e garantia da solução:
 - 4.3.57.1. O prazo de cobertura da manutenção de software, com licença perpétua, deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses com suporte técnico de 24 x 7, contados a partir da data do recebimento definitivo das licenças de software;
 - 4.3.57.2. O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos todos os dias 24 x 7 e os chamados devem ter resposta de atendimento em até 02 (duas) horas e em até 5 (cinco) dias úteis após a abertura chamado, independente da severidade uma resolução e/ou contorno para o problema do chamado.

4.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TREINAMENTO

- 4.4.1. **Treinamento oficial** do fabricante dos componentes da solução de software de backup;
 - 4.4.2. Conteúdo programático deve ser de acordo com o treinamento oficial da Veeam: **Veeam Availability Suite™: Configuração e Gerenciamento (VMCE™)** conforme constante no endereço: https://www.veeam.com/vascm_v11_course_outline_ds.pdf.
 - 4.4.3. O treinamento será realizado de forma remota (telepresencial) através do uso de ferramenta de Web-Conferência a ser fornecida pela própria CONTRATADA;
 - 4.4.4. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático para o treinamento. O material didático deverá ser fornecido em formato digital ou impresso e, preferencialmente, disponibilizado em Português do Brasil, sendo aceito material didático em Inglês – Americano;
 - 4.4.5. No caso de ser fornecido material didático em formato digital o aluno deverá ser capaz de realizar o download do mesmo, a fim de poder consultá-lo posteriormente para referências
 - 4.4.6. O treinamento deverá ter no mínimo 24h de duração;
 - 4.4.7. Cada unidade de treinamento corresponde a 1(um) aluno.
 - 4.4.8. O treinamento deverá ser obrigatoriamente ministrado em Português do Brasil por instrutor(es) com comprovação de capacitação na tecnologia certificada pelo próprio fabricante;
 - 4.4.9. O instrutor deve possuir a certificação Veeam Certified Engineer (VMCE).
 - 4.4.10. As despesas com o instrutor serão de responsabilidade da CONTRATADA.
 - 4.4.11. Para a realização das aulas práticas a CONTRATADA deverá disponibilizar laboratórios virtuais contendo equipamentos e softwares iguais ou semelhantes aos empregados na solução adquirida pela CONTRATANTE;
 - 4.4.12. No final do Treinamento e concomitante à Emissão do Termo de Recebimento Provisório - TRP, a CONTRATADA deverá emitir certificado de participação para cada um dos participantes que tiver presença superior a 75% (setenta e cinco por cento). O Certificado de Participação deverá conter descrito em seu verso o conteúdo programático e a carga horária do curso realizado;
 - 4.4.13. As cópias dos certificados de participação, assinados por representante da CONTRATADA, deverão ser encaminhadas, ao Gestor do Contrato, assim como as listas de frequência dos participantes;
 - 4.4.14. Para que seja considerado satisfatório o treinamento, os técnicos participantes que foram indicados pela CONTRATANTE devem considerar-se aptos a implementar e utilizar todos os recursos disponíveis para as atividades de gerência e configuração, assim como realizar quaisquer adaptações julgadas pertinentes às necessidades específicas do ambiente da CONTRATANTE;
 - 4.4.15. Ao final do repasse do treinamento, será aplicado, um Questionário de Avaliação do Treinamento abordando perguntas para as seguintes dimensões do treinamento: Avaliação Geral, Conteúdo do Curso, Forma de Apresentação das Aulas e Aplicabilidade no ambiente da CONTRATANTE;
 - 4.4.16. Os questionários deverão ser respondidos sem a necessidade mandatória de identificação do treinado e apresentará as seguintes graduações: 1- Péssimo, 2 - Ruim, 3 - Razoável, 4- Bom e 5 – Ótimo;
 - 4.4.17. A Nota Final do Treinamento (NFT) será dada pela média aritmética simples de todos os questionários respondidos pelos técnicos participantes do Treinamento, de forma que:
 - 4.4.17.1. Cada um dos itens presentes no Questionário Avaliativo do Treinamento: I- AVALIAÇÃO GERAL, II- CONTEÚDO DO CURSO, III- FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AULAS e IV- APLICABILIDADE NO AMBIENTE DA RFB receberá um valor entre 1(péssimo) e 5(ótimo);
 - 4.4.17.2. Caso algum item não tenha sido preenchido pelo técnico participante, este receberá automaticamente o valor máximo, isto é 5 (ótimo);
 - 4.4.17.3. A Nota de cada Questionário Individual (NQI) será dada pela média simples dos valores atribuídos nos itens I, II, III e IV;
 - 4.4.17.4. Desta forma, a NFT (Nota Final do Treinamento) será dada pela média simples da NQI de todos os alunos.
 - 4.4.17.5. A CONTRATADA deverá atingir necessariamente como nota final do treinamento (NFT) o valor igual ou superior a 3,5 (três pontos e cinco décimos) para que a CONTRATANTE emita o Termo de Avaliação de Qualidade;
 - 4.4.17.6. No caso de uma Avaliação Média inferior a nota 3,5, a CONTRATADA deverá ter que rerepresentar o referido treinamento dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do não aceite do Treinamento por parte da CONTRATANTE. O novo treinamento a ser ministrado obedecerá as mesmas regras de participação, composição e avaliação descritas anteriormente;
 - 4.4.17.7. Caso a CONTRATANTE não atinja o número mínimo de 50% de questionário respondidos pelos técnicos, a NFT da CONTRATADA será automaticamente 5 (cinco);
 - 4.4.18. A empresa contratada deverá fornecer certificados para os participantes que obtiverem aproveitamento satisfatório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento do treinamento.
 - 4.4.19. Deverá ser fornecido um voucher para cada aluno conseguir realizar a prova de certificação **Veeam Availability Suite™: Configuração e Gerenciamento (VMCE™)**.
- #### 4.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO
- 4.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer profissional certificado na solução, o qual irá realizar a configuração do ambiente, seguindo as melhores práticas do fabricante.
 - 4.5.2. O profissional deve possuir a certificação Veeam Certified Engineer (VMCE).
 - 4.5.3. A instalação e configuração consistirá em:
 - 4.5.3.1. Instalação dos novos servidores.
 - 4.5.3.2. Configuração do sistema operacional Red Hat Enterprise.
 - 4.5.3.3. Migração da instalação atual para o novo servidor.
 - 4.5.3.4. Configuração do proxy de backup.
 - 4.5.3.5. Todas as configurações necessárias para deixar a rotina de backup 100% funcional.

- 4.5.3.6. Documentação da instalação, configuração e rotina de backup.
- 4.5.4. A instalação e configuração da plataforma deverá ocorrer após o Treinamento e Capacitação da equipe técnica da CONTRATANTE.
5. **VISTORIA**
- 5.1. Não será exigida qualquer vistoria/visita técnica.
6. **AMOSTRA / PROTÓTIPO**
- 6.1. Não será exigida apresentação de amostra / protótipo.
- 6.2. Todavia havendo necessidade de esclarecimentos durante a realização do certame, uma equipe técnica constituída pela Gerência de Suporte e Redes dará suporte ao procedimento licitatório e ao Pregoeiro.
7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 7.1. Deverão ser fornecidos pela LICITANTE, na fase de apresentação das propostas, um ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto.
- 7.2. A respeito dos itens 03 e 04 a LICITANTE deverá comprovar que é uma empresa credenciada pela Veeam, estando cadastrada no Portal Veeam ProPartners (Parceiro Veeam), apto a comercializar contratos de licenciamento, ou apresentando Declaração oficial da Veeam.
8. **CONDIÇÕES DE GARANTIA/ SUPORTE TÉCNICO DO OBJETO**
- 8.1. A garantia mínima exigida para o software ofertado deverá ser de 60 (sessenta) meses, contados do ACEITE definitivo emitido pela CONTRATANTE.
- 8.2. Os serviços de suporte e manutenção, destinados à correção de problemas em atualização do software, deverão ser prestados pelo fabricante na modalidade Ambiente de Produção ou similar que deve incluir os seguintes serviços:
- 8.2.1. Suporte na modalidade 24x7x365;
- 8.2.2. Atualizações e Upgrades do produto;
- 8.2.3. Abertura de chamados por telefone ou Web;
- 8.2.4. Atendimento telefônico em até 2 (duas horas);
- 8.2.5. Suporte Remoto;
- 8.2.6. Sem limite de requisições para suporte;
- 8.3. Os serviços especificados deverão ser executados por profissionais certificados pelos respectivos fabricantes dos produtos ofertados obedecendo as melhores práticas estabelecidas.
- 8.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da CONTRATANTE o objeto venha a perecer ou por fatores alheios a vontade da CONTRATADA, tais como: fenômenos da natureza, incêndio, furto ou roubo.
- 8.5. A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação que poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes.
- 8.6. A assistência técnica da garantia consiste em:
- 8.6.1. Reparar eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;
- 8.6.2. Sanar todos os vícios e defeitos dos equipamentos;
- 8.7. O serviço de suporte técnico durante o período de garantia deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover obrigatoriamente:
- 8.7.1. Substituições de hardware ou componente defeituoso;
- 8.7.2. Atualizações corretivas e evolutivas de firmware;
- 8.7.3. Ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante;
- 8.7.4. Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.
9. **ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada de acordo com a descrição dos itens e os quantitativos listados nos itens 3. e 4. deste Termo de Referência, de forma a garantir a sua exequibilidade e permitir seu julgamento.
- 9.2. A proposta deverá ser apresentada com os valores unitários e totais.
- 9.3. A proposta deverá conter informações de fabricante, modelo, part numbers e/ou outros elementos que identifiquem de forma inequívoca o objeto a ser adquirido.
- 9.4. A proposta de preços deverá ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da sessão pública.
- 9.5. Para efeito do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado.
- 9.6. Como critério de aceitabilidade, não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste termo de referência.
- 9.7. Especificar de forma clara, completa e minuciosa, todos os itens ofertados na Planilha de Preços;
- 9.8. Observar, quando da formulação de sua proposta, as especificações e características obrigatórias, não sendo permitida a oferta de preços alternativos ou a inclusão de condições que impeçam o julgamento objetivo da licitação;
- 9.9. Detalhar em suas propostas comerciais os preços unitários e total para cada um dos produtos licenciados, disponibilizando planilha que tenha ao menos as seguintes informações: Descrição do produto, "Part number", Preço unitário e Preço Total.
- 9.10. Informar o prazo máximo para disponibilização dos produtos, que não poderá ser superior àquele definido no item 6 deste Termo de Referência, contados a partir da emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento;
- 9.11. Na proposta comercial a LICITANTE deverá declarar e fazer constar que, nos preços cotados, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, e demais despesas inerentes. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou asselhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura do certame e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 9.12. A proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa (pt-BR), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, sendo clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, com todos os preços expressos em REAIS (R\$) e declaração expressa de que os serviços ofertados atendem aos requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência.
- 9.13. Não serão consideradas, por parte de um mesmo licitante:
- 9.13.1. Alternativas para atender ao mesmo requisito do presente edital;
- 9.13.2. Mais de um preço para o mesmo item;
- 9.13.3. Propostas alternativas ou relativas a outra modalidade contratual além da mencionada neste edital;
- 9.14. No caso de entender tais documentos como insuficientes para a análise, poderá o pregoeiro, suportado pelo grupo técnico de apoio, solicitar complementação, e/ou realizar diligência(s) para obter informações mais detalhadas sobre os produtos ofertados, conforme previsto no parágrafo § 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.
10. **PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**
- 10.1. Prazo de entrega para os itens 1 e 2:
- 10.1.1. O prazo máximo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.
- 10.1.2. Endereço de entrega: **Quinta Avenida, Numero 212 – Setor Leste Vila Nova - CEP: 74.643-030 – Goiânia/Goias.**
- 10.1.3. É necessário o aviso de entrega com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, agendando a data e horário com a Gerência de Suporte de Redes, através do e-mail rede@educ.go.gov.br;
- 10.1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 10.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.1.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de *05 dias*, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do Contratante.
- 10.1.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 10.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças no prazo máximo de 15 (quinze) corridos após a assinatura contrato;
- 10.3. A empresa contratada deverá disponibilizar para a CONTRATANTE download eletrônico dos softwares, incluindo toda documentação técnica e atualizada, tais como: manuais, guias de instalação, inicialização, operação, adequação, mensagens auxiliares para solução de problemas, diagnósticos, especificações e outros pertinentes.
- 10.4. Não há necessidade de fornecimento de mídias físicas para as licenças adquiridas e para a documentação enumerada no item anterior;
- 10.5. Deverá ser comprovado o registro do licenciamento adquirido, no site da fabricante (My Veeam) em nome da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento, onde deve constar, no mínimo:
- 10.4.1 Identificação do CONTRATANTE;
- 10.4.2 Tipo de licença;
- 10.4.3 Quantidade;
- 10.4.4 Vigência.
- 10.6. As licenças fornecidas deverão ser gerenciadas através do site do Fabricante, no login existente a ser repassado pela CONTRATANTE;
- 10.7. A CONTRATADA deverá enviar e-mail informando a data de disponibilização no sítio da internet do fabricante os dados das licenças e contrato de Suporte dos itens constantes nas especificações Técnicas;
- 10.8. A entrega das licenças/renovações registrará o início do período de validade da manutenção e suporte técnico;
- 10.9. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:
- 10.8.1 Recebimento provisório, lavrado da data da entrega do produto e/ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento;
- 10.8.2 O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos produtos, com ênfase na integridade física e quantitativa;
- 10.8.3 Recebimento definitivo, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do produto e/ou serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;
- 10.8.4 O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos e/ou serviços aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada e dar-se-á após a verificação do atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.10. A CONTRATADA poderá ser convocada para comprovar o atendimento de qualquer requisito técnico especificado neste Termo de Referência, relativamente ao objeto.
- 11. OBRIGAÇÕES**
- 11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**
- 11.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- executar o objeto conforme as especificações, prazos e condições constantes neste termo de referência;
 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas;
 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Entregar os equipamentos, obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.
 - Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela correção de falhas que forem detectadas nos produtos ofertados, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, conforme a garantia.
 - Agir segundo as diretrizes do Contratante e legislação pertinente;
 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
 - Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
 - Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE.
 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da SEDUC, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus colaboradores a observar rigorosamente esta determinação.
 - Indicar seu representante junto a SEDUC, que durante o período de vigência da contratação será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do objeto.
 - Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do objeto.
- 11.3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;
 - comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
 - notificar à CONTRATADA por meio de seu responsável técnico toda e qualquer ocorrência relacionada com o contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência;
 - efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao preço contratado e cujo objeto tenha sido efetivamente entregue/executado, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
 - notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em contrato;
 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 11.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12. INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 12.1. A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato.

- 12.2. O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, sem prejuízo da garantia, contado a partir de sua assinatura por todas as partes, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 12.3. O prazo de vigência da garantia e assistência técnica, conforme Termo de Garantia respectivo será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses contados a partir do aceite definitivo do Contratante, e conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.
13. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.
14. **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 14.1. Será exigida garantia de execução contratual, conforme condições abaixo:
- I - O adjudicatário, no prazo de 15 dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor da contratação, que será liberada de acordo com as condições previstas neste termo, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
 - II - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - a) aução em dinheiro;
 - b) títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - c) seguro-garantia;
 - d) fiança bancária.
 - III - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.
 - IV - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
 - V - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias corridos.
 - VI - A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
 - VII - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).
15. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
- 15.1. Todos os serviços executados pela empresa CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados pela Gerência de Suporte e Redes, com autoridade para exercer em nome da SEDUC, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.
- 15.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições:
- 15.3. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos, materiais e acessórios empregados, são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, caberá também o direito de rejeitar os materiais que não satisfaçam aos padrões especificados;
- 15.4. Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições, que estejam em desacordo com as especificações.
- 15.5. A ação da fiscalização exercida pela SEDUC, não desobriga a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 15.6. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados pela autoridade competente, mediante Portaria, os seguintes servidores para atuarem no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto:
- 15.6.1. Gestor: **MARCUS PAULO MAGALHÃES BARBOSA - Gerente de Suporte e Redes**
- 15.6.2. Substituto do Gestor:
- 15.7. O Gestor do Contrato comunicará, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 15.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.9. O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.10. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência da relação contratual, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, n.º do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e cargo/função que exerce na Contratada.
16. **PAGAMENTO**
- 16.1. Após o cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contratante, para fins de liquidação e pagamento, a respectiva nota fiscal/fatura de serviços, acompanhada do competente Termo de Recebimento Definitivo.
- 16.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:
- 16.2.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 16.2.2 Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo Estadual;
 - 16.2.3 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 16.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- 16.3. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a CONTRATANTE efetuará as devidas retenções nos pagamentos.
- 16.4. A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados bancários da CONTRATADA, para fins de depósito dos pagamentos devidos.
- 16.5. O pagamento será efetivado preferencialmente em conta corrente na Caixa Econômica Federal, de titularidade da CONTRATADA, conforme o Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.
- 16.6. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente ao produto/material entregue caberá ao Fiscal da contratação ou a outro servidor expressamente designado para esse fim.
- 16.7. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal, de que o produto/material foi entregue, instalado e configurado em conformidade com as especificações deste Termo.
- 16.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor deverá notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 16.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 16.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.13. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue em até 30 (trinta) dias após a protocolização da fatura devidamente atestada pelo Gestor.
- 16.14. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula a seguir, onde "E" significa encargos moratórios devidos, "N" significa o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, "V" significa o valor em atraso, e "T" significa a taxa diária de compensação financeira, que no caso é de 0,00016438.

$$E = N \times V \times T$$

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- I - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - II - Multa;
 - III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o governo do Estado de Goiás;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 17.3. Em caso de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas nos incisos I, III e IV do subitem anterior, à multa de mora, de acordo com os percentuais estabelecidos a seguir:
- I - Deixar de cumprir os prazos de execução:
 - a) 10% sobre o valor referente à parcela em atraso, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - b) 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor referente à parcela em atraso; ou
 - c) 0,7% sobre o valor referente à parcela em atraso, por dia subsequente ao trigésimo.
- 17.4. A multa a que se refere o subitem anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.
- 17.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada (se houver). Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 17.6. A suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Goiás deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
- I - 6 (seis) meses, nos casos de:
 - II - aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado;
 - III - alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida ou serviço prestado;
 - IV - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
 - V - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b) paralisação de serviço ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
 - d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 17.7. Ao LICITANTE que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 17.8. A CONTRATADA que praticar infração prevista no art. 81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.
- 17.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação.
- 17.10. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.11. As sanções serão obrigatoriamente registradas no CADFOR e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e das demais cominações legais.
- 17.12. A multa e/ou glosa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS PAULO MAGALHAES BARBOSA**, Gerente, em 26/10/2023, às 11:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do De



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MARQUES CORREIA**, Superintendente, em 26/10/2023, às 11:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto r



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, Secretário (a) de Estado, em 27/10/2023, às 08:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificad

GERÊNCIA DE SUPORTE DE REDES

AVENIDA QUINTA AVENIDA Nº 212, - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIÂNIA - GO - CEP 74643-030 - .



Referência: Processo nº 202300006009734

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Processo nº 2023.0000.600.9734

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº.....**DECLARA:**

19) Sob as penas cabíveis, que não utiliza, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 43, XIII, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2023, objeto do Processo nº 2023.0000.600.9734, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no item 27 do Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2023.

4º) Sob as penas cabíveis, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, com dirigentes ou servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na formalização contratual.

5º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2023, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

.....
(data)
.....

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Processo nº 2023.0000.600.9734

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data

Representante legal

Nota:

A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Processo nº 2023.0000.600.9734

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Banco:

Agência: (nome/nº)

Conta Corrente:

Dados do Signatário – para assinatura do contrato

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Identidade:

CPF:

Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)
------	---------------------------------	---------	------------	----------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------

Valor Total da Proposta **COM ICMS** (por extenso):

Valor Total da Proposta **SEM ICMS** (por extenso):

Convênio ICMS? Sim – () Não – ()

- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.

- Observar as exigências constantes da Cláusula 06 deste Edital.

- Declaro que a validade da proposta é de **120 (Cento e Vinte) dias** corridos, a contar da data de abertura da licitação.

- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (**Convênio ICMS 26/03**).

- Declaro que nesta Proposta de Preços estão incluídos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

DATAR E ASSINAR

ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº _____ que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DA ESTADO DA EDUCAÇÃO, e a empresa _____, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

DAS PARTES:

CONTRATANTE

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, com sede na Quinta Avenida, nº 212, Qd. 71, Setor Leste Vila Nova, Goiânia - GO, com assento na Lei Complementar nº 164, de 07 de julho de 2021, pela Secretária de Estado da Educação, **PROFª. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, professora, RG nº 368625-SSP/RO e CPF/MF sob o nº 329.607.192-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, tendo como representante (s) legal (is) os Srs. (as) _____, inscrito (s) no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº ____/2023, aberto em ____/2023, na forma da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas pertinentes à matéria, homologado pela Secretária de Estado da Educação, conforme Termo de Homologação de ____/____/____ e Proposta de Preços _____, tudo constante do processo administrativo nº 2023.0000.600.9734, o qual faz parte do presente contrato, independentemente de transcrição, regendo-o no que for omissivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Aquisição de **Software de Backup, treinamento, instalação e servidores** para o Datacenter da SEDUC, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	------	---------------	---------	------------	-----------------------	--------------------

VALOR TOTAL:

2.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIDORES TIPO 1

2.1.1. Possuir, no mínimo, 20 (vinte) unidades de disco rígido NL-SAS hot plug e/ou hot swap instalados, com capacidade individual de, no mínimo, 20 TB e performance mínima de 7.200 (sete mil e duzentas) rotações por minuto;
Compatível com a controladora RAID descrita no item 4.3.10;
Possuir capacidade de, no mínimo, 12 discos de 3,5" com a possibilidade de adição de backplanes futuros;
Suporte a recursos de hot-plug e/ou hot-swap para as unidades de disco rígido;
O servidor deverá ser oferecido com a versão mais atual do sistema operacional Red Hat® Enterprise Linux® Server;

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIDORE TIPO 2

O servidor deverá ser oferecido com o sistema operacional Windows Server 2022 Standard;

3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIDORES TIPO 1 e TIPO 2

Os servidores deverão ser novos, sem uso, e constar na linha de produção do fabricante.

3.4. GABINETE

O Gabinete deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;
Gabinete tipo rack padrão 19", com altura máxima de 2U original do fabricante do equipamento, e suportar até 2 processadores físicos instalados;
Deve possuir trilhos deslizantes, manuais e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto;
Possuir display LCD ou LEDS no painel frontal do gabinete para exibição de alertas com objetivo de monitorar o funcionamento dos componentes do servidor.
Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;

3.5. SISTEMA DE VENTILAÇÃO

Possuir ventilação adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento e que o mantenha dentro dos limites de temperatura adequados para operação;
Necessário possuir no mínimo 5 ventiladores (com 1 processador), ou no mínimo 6 ventiladores (com 2 processadores) com eficiência N+1;
Ventiladores redundantes e hot-pluggable/hot-swappable, ou seja, podem ser substituídas mesmo com o equipamento em funcionamento;

3.6. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Fontes de alimentação, redundantes e hot-pluggable e/ou hot-swappable, com potência suficiente para o funcionamento do equipamento;
Faixa de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz com chaveamento automático de voltagem, caso a mesma atenda a uma faixa maior;
Fornecer cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar a instalação em circuitos elétricos distintos. Cada cabo de energia deverá ter o conector C14;
Possuir, no mínimo, 2 (duas) fontes de alimentação, idênticas, com certificação 80 Plus Platinum;

3.7. PROCESSADOR

Possuir 02 (dois) processadores da geração mais atual de processadores com, no mínimo, 12 (doze) núcleos, padrão x86, originalmente concebido para servidores;
Frequência de clock interna de, no mínimo, 2.0GHz;
Memória cache L3 de, no mínimo, 30 MB;
Controladora de memória integrada com suporte à DDR5 de, no mínimo, 4800MHz;
Link de comunicação entre processadores de, pelo menos, 16 GT/s;
Possuir tecnologia de otimização para virtualização;
Suportar operações em 64 bits;

Projeto térmico com dissipação de, no máximo, 150W (TDP);

Litografia Intel 7;

Um mesmo modelo de equipamento deverá possuir índice SPECint_rate2017 auditado de, no mínimo, 217 (duzentos e dezessete) na métrica base (SPECint_rate_base2017);

Para comprovar o desempenho solicitado, a licitante deverá anexar à proposta cópia extraída da internet (www.spec.org), do teste realizado;

3.8. CHIPSET E SLOTS DE EXPANSÃO

O chipset deve ser da mesma marca do fabricante dos processadores e suportar a velocidade de comunicação com os mesmos;

Mínimo de 8 slots PCI Express 4.0 ou superior, velocidade x16, sendo 4 slots por processador Instalado;

3.9. MEMÓRIA RAM

Módulos de memória tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 4.800 MHz;

Possuir, no mínimo, 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) de memória RAM instalada, com módulos de memória de mesma capacidade e tipo;

Fornecer módulos de memória de, no mínimo, 32 GB (trinta e dois gigabytes);

Suportar expansão de memória RAM para até 8 TB (Três Terabytes) total com a utilização de dois processadores ou superior;

Suportar espelhamento de memória (Memory Mirroring), Single Device Data Correction (SDCC);

3.10. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB versão 3.1 ou superior, sendo (no mínimo) 03 (três) delas na parte traseira do equipamento e 01 (uma) na parte frontal;

Não serão contabilizadas portas USB internas ou portas USB reservadas/direcionadas para uso específico;

Possuir 02 (duas) portas para monitor de vídeo, uma localizada na parte frontal do gabinete, podendo ser padrão VGA (DB-15) e outra na parte traseira do gabinete, padrão VGA (DB-15).

Possuir conexão RJ-45 10/100/1000 Mb Ethernet na parte traseira do equipamento para Gerenciamento;

3.11. INTERFACES DE REDE ETHERNET 10/25G

04 (quatro) interfaces 10/25 Gigabit Ethernet, totalmente disponíveis para as aplicações;

Padrão da porta via fibra LC. 10/25 BASE-SR;

Entregar 04 (quatro) transceivers 10Gbps compatíveis com as interfaces instaladas;

Suportar Load Balancing, Jumbo Frames, Link Aggregation e Wake on Lan;

Conformidade: IEEE 802.3ae (10/25 Gb Ethernet), 802.1q (VLAN), 802.3ad (agregação de link), 802.1p (codificação prioritária) ou qbb, IPv4 e IPv6, 802.3x (Controle de Fluxo).

3.12. CONTROLADORA FIBRE CHANNEL

HBA;

Velocidade mínima de 16Gbps;

Instaladas, no mínimo, 02 (duas) portas Fibre Channel na parte traseira, instaladas em duas placas distintas;

Entregar 02 (dois) transceivers compatíveis com as interfaces instaladas;

Negociação automática, mínima de 16/8/4 Gbps;

Suporte de distância do HBA: 16 Gbps em fibra OM4;

Placa PCI Express;

Conectores no padrão LC;

Incluso 02 (dois) cabos de fibra LC-LC de 5 metros;

3.13. CONTROLADORA RAID

Controladora RAID, compatível com discos rígidos padrão NL-SAS;

A controladora deve prover interface PCIe 4.0 x8 para instalação no servidor;

Suportar RAID: 0, 1, 10, 5, 50, 6, 60;

Possuir cache mínimo de 4GB;

Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;

Suportar implementação de disco Hot-spare para reconstrução automática dos dados de discos que venham a falhar;

Suportar migração de nível de RAID;

Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (S.M.A.R.T.);

Suportar discos SED (criptografados);

3.14. CONTROLADORA DE VÍDEO

A controladora ofertada deve ser parte nativa do servidor. Desta forma, não é necessário que a mesma ocupe um slot sobressalente;

Resolução gráfica de 1920 x 1200 pixels ou superior em 60 Hz com 32 bits por pixel, e, 16MB de memória;

3.15. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento "out-of-band" através de porta RJ-45, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede;

Deve permitir que os administradores dos servidores possam executar tarefas de gerenciamento remoto "por hardware" fora de banda, totalmente independente do estado de operação do hardware e do sistema operacional, inclusive com os mesmos inoperantes ou desligados;

A placa de gerenciamento deve ter total compatibilidade com o equipamento e integração total com software de gerenciamento solicitado;

Utilizar de protocolos para criptografia SSL para acesso a console WEB e SSH para console CLI;

Possuir tecnologia de mídia virtual possibilitando que drivers do tipo CD/DVD/Floppy localizados em estação de gerenciamento remota, sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo

inclusive a inicialização (boot) através dessa mídia;

O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos de sua própria marca, através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;

Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos:

Inventário de hardware, versão de BIOS, configuração e atualização de BIOS;

Relatórios de inventário de hardware ou configuração de BIOS. Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros;

Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;

Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete;

Encaminhamento dos alertas por e-mail;

Permitir ligar e reiniciar os equipamentos remotamente;

Permitir acesso às configurações da BIOS de forma remota;

Monitoramento da temperatura;

Monitoramento da velocidade e funcionamento dos ventiladores;

Monitoramento da tensão de alimentação;

Suportar o padrão SNMP;

A solução de gerenciamento e inventário deverá estar devidamente licenciada e apta para utilização de todas as funcionalidades descritas nos itens anteriores.

3.16. SISTEMA OPERACIONAL

Deve possuir 2 slots M.2 ativados com dois discos SSD de 240GB SSD em RAID 1 instalados e disponíveis para a Instalação de Sistema Operacional. Não serão aceitos USB Interno ou externo ou MicroSD, ou qualquer tecnologia semelhante que não seja M.2;

O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2022. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com> ou outro que o substitua;

O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 6.5 e superiores. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility> ou outro que o substitua;

O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7.6 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do Red Hat Hardware Compatibility List no link: <https://access.redhat.com/ecosystem/search/#/category/Server> ou outro que o substitua;

O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Ubuntu Server 18.04 LTS ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do Ubuntu Server Certified Hardware no link: <https://certification.ubuntu.com/server> ou outro que o substitua;

DRIVERS

O fabricante do equipamento deve disponibilizar na sua respectiva web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS/UEFI e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias. Este site deve ser público e não deve depender de acesso restrito para navegá-lo. Tal site deve conter o link disponibilizado em proposta;

3.17. ACESSÓRIOS

Devem ser fornecidos junto com o servidor, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;

Kit de trilhos e braço organizador de cabos para fixação dos equipamentos em rack padrão 19 polegadas, permitindo o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção;

Painel frontal de proteção para evitar acesso indevido aos discos;

3.18. CONDIÇÕES GERAIS

Fornecimento por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante (anexar comprovação na proposta);

Todos os componentes do equipamento integrados pelo fabricante do mesmo (anexar comprovação na proposta);

Garantia de hardware de 5 anos disponibilizada pelo fabricante (anexar comprovação na proposta);

Assistência técnica tipo "on-site" disponibilizada por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante, com tempo de solução em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente (anexar comprovação na proposta).

Equipamento no portfólio atual de produtos do fabricante (anexar comprovação na proposta);

O Equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 (anexar comprovação na proposta);

O Equipamento deve estar em conformidade com o ROHS (Reduction of Hazardous Substances).

Certificado da serie ISO-9001 do fabricante do equipamento (anexar comprovação na proposta);

Certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida. Expedido por órgãos competentes comprovando que o equipamento detém da norma CISPR 22 / CISPR32. (anexar comprovação na proposta);

3.19. GARANTIA

Garantia do fabricante de no mínimo 60 (sessenta) meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento;

A garantia deverá contemplar a solução de qualquer problema de hardware que seja de responsabilidade do fabricante, incluindo, mas não se limitando, a reposição de peças e elementos necessários ao funcionamento, sem nenhum ônus adicional;

A garantia ofertada deverá ser do tipo ON-SITE;

Os serviços de reparo físico dos equipamentos serão executados somente e exclusivamente ON-SITE;

A substituição das peças e das partes defeituosas não deve incidir em ônus financeiro, não sendo admitida a reposição por peças reconcondicionadas, usadas ou que não sejam homologadas pelo fabricante;

A peça ou equipamento defeituoso deverá ser substituído(a) por equipamento novo, de primeiro uso e de modelo igual ou superior ao danificado, o/a qual passará à propriedade da CONTRATANTE, sendo imediatamente incluído(a) no Contrato de manutenção vigente em substituição ao equipamento danificado/substituído;

Todas as peças possivelmente substituídas deverão ser homologadas pelo fabricante do equipamento;

O serviço de garantia deve englobar a solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos, a remoção dos vícios pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes que sejam disponibilizados com o equipamento;

A CONTRATADA deverá fornecer canais de suporte para realização de chamados através de telefone, e-mail e/ou site;

Os chamados para as ações, procedimentos, atividades, serviços de suporte e de manutenção deverão ocorrer por meio de atendimento telefônico, correio eletrônico ou web, com acesso direto ao fabricante da solução, através de ligação gratuita do tipo 0800 e/ou de acesso pela internet, com disponibilidade de atendimento e de resolução em regime de 24 (vinte e quatro) horas, durante 07 (sete) dias por semana, incluindo-se os dias úteis, feriados e finais de semana, e devem compreender o período de vigência contratual, como também devem abranger os prazos de vigência de extensão da garantia e suporte dos objetos contratados;

Durante a vigência contratual, chamados técnicos, sem limite de quantidade, poderão ser abertos em horário comercial via telefone, e-mail ou site, caracterizando a abertura do chamado;

O suporte a hardware ON-SITE no local deverá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado pela CONTRATANTE, no endereço constante no item 10 deste Termo de Referência;

Desde que devidamente justificáveis, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, aceitar prazos maiores para suporte a hardware on-site;

Não será cobrado serviço mensal para os serviços de suporte, uma vez que os reparos dos equipamentos serão realizados durante a vigência de garantia dos equipamentos;

Manter, durante a vigência do contrato, os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, arcando com todos os custos relativos a eventuais erros ou falhas, locomoções, troca de equipamentos, atualizações de firmware e todos os serviços para execução da garantia;

Todas as atividades que exijam a paralisação ou causem comprometimento de serviços de informática em produção deverão ser executados nos horários acordados com a CONTRATANTE.

3.20. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOFTWARE DE BACKUP

Deverá ser fornecido o licenciamento do software, em caráter perpétuo, de acordo com a necessidade do cliente, na modalidade por quantidade de processadores (sockets).

Cada licença de software licenciará um processador físico (Socket) dos servidores hypervisor, do ambiente virtualizado (provedor/host das máquinas virtuais), e não deverá estar limitado à quantidade de máquinas virtuais ou quantidade de dados geridas e movimentadas por essa estrutura.

Deverá incluir funcionalidades de proteção (backup) e replicação integradas em uma única solução.

Não deverá necessitar de instalação de agentes para poder realizar suas tarefas de proteção, recuperação e replicação das máquinas virtuais.

Deverá garantir, no mínimo, a proteção de máquinas virtuais e seus dados, gerenciadas através das soluções de virtualização VMware;

Deverá ter a capacidade de replicação de dados armazenados entre storages ou máquinas de configuração e de fabricantes diferentes.

Deverá proteger o ambiente, sem interromper a atividade das máquinas virtuais e sem prejudicar sua performance, facilitando as tarefas de proteção (backup) e migrações em conjunto.

Deverá ter a capacidade de testar a consistência do backup e replicação (S.O., aplicação, VM), emitindo relatório de auditoria para garantir a capacidade de recuperação.

Deverá prover a deduplicação e compressão durante a operação de qualquer backup sem a necessidade de hardware de terceiros (appliance deduplicadora).

Deverá possibilitar a cópia de uma máquina virtual completa ou discos virtuais específicos.

Deverá ser fornecida com ferramenta de gestão de arquivos para os administradores de máquinas virtuais no console do operador.

Deverá ter a capacidade de integração através de API's dos fabricantes de infraestrutura virtualizada para a proteção de dados.

Deverá ter a capacidade de realizar proteção (backup) incremental e replicação diferencial, aproveitando a tecnologia de "rastreamento de blocos modificados" CBT (Changed Block Tracking) e RCT (Resilient Change Tracking), reduzindo ao mínimo necessário, o tempo de backup e possibilitando proteção (backup e replicação).

Deverá oferecer múltiplas estratégias e opções de transporte de dados para as áreas de proteção (backup), a saber:

Diretamente através de Storage Area Network (SAN);

Diretamente do storage, através do hypervisor I/O (Virtual Appliance);

Mediante uso da rede local (LAN);

Diretamente do snapshot do storage onde os dados das VMs estejam armazenados;

Deverá manter um backup sintético, eliminando assim a necessidade de realizar backups completos (full) periódicos, incremental permanente, o que permitirá economizar tempo e espaço.

Deverá possibilitar a inicialização de uma máquina virtual diretamente do arquivo de backup, inclusive sem necessidade de "hidratação" dos dados "desduplicados" e "comprimidos".

Deverá permitir a recuperação de mais de uma máquina virtual e/ou ponto de restauração simultâneo, permitindo assim, ter múltiplos pontos de tempo de uma ou mais máquinas virtuais.

Todo serviço de migração das máquinas virtuais do repositório de backup até o armazenamento na produção restabelecida não deverá afetar a disponibilidade e acesso pelo usuário, sem paradas.

Deverá prover acesso ao conteúdo das máquinas virtuais, para recuperação de arquivos, pastas ou anexos, diretamente do ambiente protegido (repositório de backup) ou replicados, sem a

necessidade de recuperar completamente o backup e inicializar uma máquina virtual.

Deverá permitir realizar buscas rápidas mediante os índices dos arquivos que sejam controlados por um sistema operacional Windows, quando este seja o sistema operacional executado dentro da máquina virtual da qual se tenha realizado o backup.

Deverá permitir a recuperação de uma máquina/servidor físico instantaneamente no ambiente virtual VMware, com inicialização rápida, a partir de seus arquivos de backup, sem a necessidade de esperar o término do processo de restauração.

Deverá assegurar a consistência de aplicações transacionais de forma automática por meio da integração com Microsoft VSS, dentro de sistemas operacionais Windows.

Deverá permitir realizar a truncagem de logs transacionais (transaction logs) para máquinas virtuais com Microsoft Exchange, SQL Server e Oracle.

Deverá permitir notificações por correio eletrônico, SNMP ou através dos atributos da máquina virtual do resultado da execução de seus trabalhos.

Deverá prover meios automáticos de garantir a consistência do backup a nível de aplicação, ou seja, ser capaz de automatizar a restauração de uma máquina virtual e executar ações de testes previamente programadas para aquela determinada aplicação de forma a garantir que o backup está consistente.

Deverá permitir recuperar no nível de objetos e arquivos de qualquer aplicação virtualizada, em qualquer sistema operacional, utilizando as ferramentas de gestão das aplicações existentes.

Deverá incluir ferramentas de recuperação sem a necessidade de agentes, sem a necessidade de recuperar os arquivos da máquina virtual como um todo ou reiniciar a mesma (recuperação granular), para os servidores:

Exchange, possibilitando recuperar objetos individuais, tais como contatos, mensagens, compromissos, anexos, entre outros;

Active Directory, possibilitando recuperar objetos individuais, tais como usuários, recuperação de senhas de usuários e computadores, grupos, contas, Objetos de Política de Grupo (GPOs), sem a necessidade de usar o agente tanto para backup e restauração;

Microsoft SQL Server 2014 ou superior, possibilitando recuperar objetos individuais, tais como bases, tabelas, registros, entre outros;

Microsoft Sharepoint 2016;

Deverá oferecer testes automatizados de recuperação para todas as máquinas virtuais protegidas, garantindo a confiabilidade na execução correta das máquinas virtuais e de suas aplicações (DNS Server, Controlador de domínio, Servidor de e-mail etc.), no momento da recuperação.

Deverá ser possível executar uma ou várias máquinas virtuais a partir do arquivo de backup, em um ambiente isolado de forma automática através de schedule, sem a necessidade de espaço de armazenamento adicional e sem modificar os arquivos de backup (read-only), para criação de ambiente de homologação, teste etc.

Deverá oferecer arquivamento em fita, suportando VTL (Virtual Tape Libraries), biblioteca de fitas e drives LTO5 ou superior, possibilitando a gravação paralela em múltiplos drives, além da criação de pools de mídia globais e pools de mídia GFS, sem a necessidade de licenciamento individual por drive;

Deverá oferecer trabalhos de cópia de backup com implementação de políticas de retenção.

Deverá operar em ambientes virtualizados através das soluções da Vmware, incluindo: VMware vSphere 6 e superiores.

Deverá ter a capacidade de monitoramento em tempo real, sem a necessidade de agentes, da infraestrutura virtual e de backup, inclusive máquinas virtuais, para VMware e Microsoft, com notificação de problemas de backup e desempenho, com geração de alertas e base de conhecimento embutida para resolução dos mesmos.

Deverá ter a capacidade de monitoramento e análise de capacidade do ambiente para crescimento, ajustes e planejamentos de crescimento.

Deverá ser capaz de realizar réplicas em outros sites ou infraestruturas a partir dos backups realizados.

Deverá regular de forma dinâmica e parametrizável, o uso de recursos computacionais, de forma que se possa diminuir o impacto na infraestrutura de produção, durante as atividades de backup.

Deverá permitir um método de fácil de recuperação, desde ambientes de contingência, com as ações pré-configuradas para evitar ações manuais em caso de desastre, similar a um botão de emergência.

Deverá oferecer a possibilidade de armazenar os arquivos de backup de forma criptografada, com algoritmo mínimo de 256 bits, ativando e desativando tal operação, assim como assegurar o trânsito da informação através desse cenário.

Deverá permitir a criação de níveis de delegação de tarefas (perfis) de recuperação no nível de elementos da aplicação, inclusive para outros usuários, de forma a diminuir a carga de atividades executadas pelo administrador da plataforma.

A licença de software de Backup deverá, nativamente, ser capaz de emitir relatórios com informações completas, conforme subitens:

Permitir acesso aos relatórios através de interface gráfica ou web;

Suportar a geração de relatórios gráficos de atividades de backups/restores, contendo: Horário de início e término dos jobs; Tempo de duração dos Jobs; Status (situação) de execução dos jobs;

Relação de jobs executados por status, como por exemplo: com sucesso e com erros; Logs dos jobs; Volume de dados na origem e no destino, total e por job;

Suportar a geração de relatórios sobre o consumo de licenças; Dados históricos de, no mínimo, 12 (dozes) meses.

Permitir a geração de relatórios sobre os testes automatizados do backup a nível de aplicação, conforme solicitado, incluindo a quantidade de rotinas de verificação, status das rotinas e quantidade de máquinas virtuais verificadas.

Deverá correlacionar a execução de trabalhos de backup e réplica com os objetos do ambiente virtual.

Deverá oferecer a capacidade de relatar o cumprimento das políticas de proteção de dados e disponibilidade de acordo com parâmetros definidos.

Deve suportar múltiplas operações dos componentes/servidores participantes da estrutura de backup, permitindo atividades de backup e recuperação simultâneas;

Deve suportar repositório de backup com aumento de escala ilimitado para o armazenamento de dados com suporte aos seguintes sistemas de armazenamento:

Microsoft Windows;

Linux;

Pastas compartilhadas;

Appliances deduplicadoras;

Storages do tipo SAN e NAS;

Nuvem (Amazon AWS, Microsoft Azure).

Deverá permitir a seleção de um destino de armazenamento do backup em um provedor de serviços em nuvem (BaaS – Backup as a Service);

Deverá permitir a seleção de um destino para a réplica dos dados que poderá ser em um provedor de serviços em nuvem (DRaaS – DR as a Service);

Possuir integração com armazenamento de objetos compatíveis com S3 como Amazon S3, Azure Blob Storage e qualquer outro dispositivo de armazenamento local compatível com S3;

Realizar arquivamento dos dados de backup nos dispositivos e locais de armazenamento de objetos compatíveis com S3;

Em caso de desastre, deverá ser possível realizar a recuperação dos dados diretamente do arquivamento em S3;

A solução deverá possuir integração com soluções de antivírus de modo a realizar varredura de segurança nos dados de backup antes de realizar sua recuperação;

Deve estar homologado para o Oracle Database 12c nos sistemas operacionais Linux através de plugin sem a necessidade de instalação de agentes;

A solução deve oferecer suporte aos ambientes Oracle RAC (versões 12 e superior) usando o RMAN e deve ser certificada;

Deve possuir a funcionalidade de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;

Deve ser ofertada a versão mais atual do software de backup, liberada oficialmente pelo fabricante do software. Caso haja necessidade, por razões de compatibilidade com os demais componentes

de hardware e software do ambiente de backup, o CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar a versão do software imediatamente anterior à versão mais atual, sem nenhum ônus adicional;

Suporte e garantia da solução:

O prazo de cobertura da manutenção de software, com licença perpétua, deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses com suporte técnico de 24 x 7, contados a partir da data do recebimento definitivo das licenças de software;

O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos todos os dias 24 x 7 e os chamados devem ter resposta de atendimento em até 02 (duas) horas e em até 5 (cinco) dias úteis após a abertura chamado, independente da severidade uma resolução e/ou contorno para o problema do chamado.

3.21. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TREINAMENTO

Treinamento oficial do fabricante dos componentes da solução de software de backup;

Conteúdo programático deve ser de acordo com o treinamento oficial da Veeam: **Veeam Availability Suite™: Configuração e Gerenciamento (VMCE™)** conforme constante no endereço:

https://www.veeam.com/vascm_v11_course_outline_ds.pdf.

O treinamento será realizado de forma remota (telepresencial) através do uso de ferramenta de Web-Conferência a ser fornecida pela própria CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático para o treinamento. O material didático deverá ser fornecido em formato digital ou impresso e, preferencialmente, disponibilizado em Português do Brasil, sendo aceito material didático em Inglês – Americano;

No caso de ser fornecido material didático em formato digital o aluno deverá ser capaz de realizar o download do mesmo, a fim de poder consultá-lo posteriormente para referências

O treinamento deverá ter no mínimo 24h de duração;

Cada unidade de treinamento corresponde a 1(um) aluno.

O treinamento deverá ser obrigatoriamente ministrado em Português do Brasil por instrutor(es) com comprovação de capacitação na tecnologia certificada pelo próprio fabricante;

O instrutor deve possuir a certificação Veeam Certified Engineer (VMCE).

As despesas com o instrutor serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Para a realização das aulas práticas a CONTRATADA deverá disponibilizar laboratórios virtuais contendo equipamentos e softwares iguais ou semelhantes aos empregados na solução adquirida pela CONTRATANTE;

No final do Treinamento e concomitante à Emissão do Termo de Recebimento Provisório - TRP, a CONTRATADA deverá emitir certificado de participação para cada um dos participantes que tiver presença superior a 75% (setenta e cinco por cento). O Certificado de Participação deverá conter descrito em seu verso o conteúdo programático e a carga horária do curso realizado;

As cópias dos certificados de participação, assinados por representante da CONTRATADA, deverão ser encaminhadas, ao Gestor do Contrato, assim como as listas de frequência dos participantes;

Para que seja considerado satisfatório o treinamento, os técnicos participantes que foram indicados pela CONTRATANTE devem considerar-se aptos a implementar e utilizar todos os recursos disponíveis para as atividades de gerência e configuração, assim como realizar quaisquer adaptações julgadas pertinentes às necessidades específicas do ambiente da CONTRATANTE;

Ao final do repasse do treinamento, será aplicado, um Questionário de Avaliação do Treinamento abordando perguntas para as seguintes dimensões do treinamento: Avaliação Geral, Conteúdo do Curso, Forma de Apresentação das Aulas e Aplicabilidade no ambiente da CONTRATANTE;

Os questionários deverão ser respondidos sem a necessidade mandatória de identificação do treinado e apresentará as seguintes graduações: 1- Péssimo, 2 - Ruim, 3 - Razoável, 4- Bom e 5 – Ótimo;

A Nota Final do Treinamento (NFT) será dada pela média aritmética simples de todos os questionários respondidos pelos técnicos participantes do Treinamento, de forma que:

Cada um dos itens presentes no Questionário Avaliativo do Treinamento: I AVALIAÇÃO GERAL, II- CONTEÚDO DO CURSO, III- FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AULAS e IV-

APLICABILIDADE NO AMBIENTE DA RFB receberá um valor entre 1(péssimo) e 5(ótimo);

Caso algum item não tenha sido preenchido pelo técnico participante, este receberá automaticamente o valor máximo, isto é 5 (ótimo);

A Nota de cada Questionário Individual (NQI) será dada pela média simples dos valores atribuídos nos itens I, II, III e IV;

Destas formas, a NFT (Nota Final do Treinamento) será dada pela média simples da NQI de todos os alunos.

A CONTRATADA deverá atingir necessariamente como nota final do treinamento (NFT) o valor igual ou superior a 3,5 (três pontos e cinco décimos) para que a CONTRATANTE emita o Termo de Avaliação de Qualidade;

No caso de uma Avaliação Média inferior a nota 3,5, a CONTRATADA deverá ter que reapresentar o referido treinamento dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do

não aceite do Treinamento por parte da CONTRATANTE. O novo treinamento a ser ministrado obedecerá as mesmas regras de participação, composição e avaliação descritas anteriormente;

Caso a CONTRATANTE não atinja o número mínimo de 50% de questionário respondidos pelos técnicos, a NFT da CONTRATADA será automaticamente 5 (cinco);

A empresa contratada deverá fornecer certificados para os participantes que obtiverem aproveitamento satisfatório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento do treinamento.

Deverá ser fornecido um voucher para cada aluno conseguir realizar a prova de certificação **Veeam Availability Suite™: Configuração e Gerenciamento (VMCE™)**.

3.22. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer profissional certificado na solução, o qual irá realizar a configuração do ambiente, seguindo as melhores práticas do fabricante.

O profissional deve possuir a certificação Veeam Certified Engineer (VMCE).

A instalação e configuração consistirá em:

Instalação dos novos servidores.

Configuração do sistema operacional Red Hat Enterprise.

Migração da instalação atual para o novo servidor.

Configuração do proxy de backup.

Todas as configurações necessárias para deixar a rotina de backup 100% funcional.

Documentação da instalação, configuração e rotina de backup.

A instalação e configuração da plataforma deverá ocorrer após o Treinamento e Capacitação da equipe técnica da CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato.

4.2. O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, sem prejuízo da garantia, contado a partir de sua assinatura por todas as partes, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4.3. O prazo de vigência da garantia e assistência técnica, conforme Termo de Garantia respectivo será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses contados a partir do aceite definitivo do Contratante, e conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o Índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Termo de Homologação do Pregão.

6.2. A despesa correrá conforme quadro abaixo e conforme Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____, referente ao período de _____, no total de R\$ _____ (_____).

6.2.1. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos e Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

SEQUENCIAL: 024

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2401	Gabinete do Secretário de Estado da Educação
Função	12	Educação

Subfunção	126	Administração Geral
Programa	1008	Gestão e Manutenção
Ação	2020	Gestão e Manutenção das Atividades
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	15500116	Recursos não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias
Modalidade Aplicada	90	Aplicações Diretas

SEQUENCIAL: 029

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2401	Gabinete do Secretário de Estado da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	126	Administração Geral
Programa	1008	Gestão e Manutenção
Ação	2020	Gestão e Manutenção das Atividades
Grupo de Despesa	04	Outras Despesas Correntes
Fonte	15500116	Recursos não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias
Modalidade Aplicada	90	Aplicações Diretas

6.2.2. Para o exercício subsequente serão alocados recursos em dotação orçamentária própria para o custeio dessa despesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Após o cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contratante, para fins de liquidação e pagamento, a respectiva nota fiscal/fatura de serviços, acompanhada do competente Termo de Recebimento Definitivo.

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

7.2.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.2. Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo Estadual;

7.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

7.3. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a CONTRATANTE efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

7.4. A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados bancários da CONTRATADA, para fins de depósito dos pagamentos devidos.

7.5. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente ao produto/material entregue caberá ao Fiscal da contratação ou a outro servidor expressamente designado para esse fim.

7.6. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal, de que o produto/material foi entregue, instalado e configurado em conformidade com as especificações deste Termo.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor deverá notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue em até 30 (trinta) dias após a protocolização da fatura devidamente atestada pelo Gestor.

7.13. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula a seguir, onde “E” significa encargos moratórios devidos, “N” significa o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, “V” significa o valor em atraso, e “T” significa a taxa diária de compensação financeira, que no caso é de 0,00016438.

$$E = N \times V \times T$$

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**8.1. DA CONTRATADA**

8.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) executar o objeto conforme as especificações, prazos e condições constantes neste termo de referência;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Entregar os equipamentos, obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.

g) Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela correção de falhas que forem detectadas nos produtos ofertados, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, conforme a garantia.

h) Agir segundo as diretrizes do Contratante e legislação pertinente;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

- j) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Contrato, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- l) Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- m) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da SEDUC, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus colaboradores a observar rigorosamente esta determinação.
- n) Indicar seu representante junto a SEDUC, que durante o período de vigência da contratação será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do objeto.
- o) Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do objeto.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- f) notificar à CONTRATADA por meio de seu responsável técnico toda e qualquer ocorrência relacionada com o contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência;
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao preço contratado e cujo objeto tenha sido efetivamente entregue/executado, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- i) notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em contrato;
- j) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- k) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.2.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O produto será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 9.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90);
- 9.3. O produto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 9.4. Na hipótese de verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 9.6. O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega dos materiais, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado servidor representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 11.1. Prazo de entrega para os itens 1 e 2:
 - 11.1.1. O prazo máximo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.
 - 11.1.2. Endereço de entrega: **Quinta Avenida, Numero 212 – Setor Leste Vila Nova - CEP: 74.643-030 – Goiânia/Goias.**
 - 11.1.3. É necessário o aviso de entrega com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, agendando a data e horário com a Gerência de Suporte de Redes, através do e-mail rede@seduc.go.gov.br;
 - 11.1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
 - 11.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 11.1.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do Contratante.
 - 11.1.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 11.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 11.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças no prazo máximo de 15 (quinze) corridos após a assinatura contrato;
- 11.3. A empresa contratada deverá disponibilizar para a CONTRATANTE download eletrônico dos softwares, incluindo toda documentação técnica e atualizada, tais como: manuais, guias de instalação, inicialização, operação, adequação, mensagens auxiliares para solução de problemas, diagnósticos, especificações e outros pertinentes.
- 11.4. Não há necessidade de fornecimento de mídias físicas para as licenças adquiridas e para a documentação enumerada no item anterior;
- 11.5. Deverá ser comprovado o registro do licenciamento adquirido, no site da fabricante (My Veeam) em nome da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento, onde deve constar, no mínimo:
 - 11.5.1. Identificação do CONTRATANTE;
 - 11.5.2. Tipo de licença;
 - 11.5.3. Quantidade;
 - 11.5.4. Vigência.
- 11.6. As licenças fornecidas deverão ser gerenciadas através do site do Fabricante, no login existente a ser repassado pela CONTRATANTE;

- 11.7. A CONTRATADA deverá enviar e-mail informando a data de disponibilização no sítio da internet do fabricante os dados das licenças e contrato de Suporte dos itens constantes nas especificações Técnicas;
- 11.8. A entrega das licenças/renovações registrará o início do período de validade da manutenção e suporte técnico;
- 11.9. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:
- 11.9.1. Recebimento provisório, lavrado da data da entrega do produto e/ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento;
- 11.9.2. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos produtos, com ênfase na integridade física e quantitativa;
- 11.9.3. Recebimento definitivo, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, compreendendo a aceitação do produto e/ou serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;
- 11.9.4. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos e/ou serviços aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada e dar-se-á após a verificação do atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 11.10. A CONTRATADA poderá ser convocada para comprovar o atendimento de qualquer requisito técnico especificado neste Termo de Referência, relativamente ao objeto.

12. CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Será exigida garantia de execução contratual, conforme condições abaixo:

I) O adjudicatário, no prazo de 15 dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor da contratação, que será liberada de acordo com as condições previstas neste termo, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

II) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro;
 - b) Caução de títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - c) seguro-garantia;
 - d) fiança bancária.
- I - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.
- II - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- III - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias corridos.
- IV - A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- V - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

13.1 - A gestão e execução do contrato ficará a cargo da **Gerência de Suporte de Redes** conforme as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 51 a 54 da Lei Estadual n. 17.928/2012;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

14.1. Para essa aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A futura CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. As reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. (Acórdão 1498/2015 – Plenário, TC 011.287/2010-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 17.6.2015.)

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- VI - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- VII - Multa;
- VIII - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o governo do Estado de Goiás;
- IX - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.3. Em caso de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas nos incisos I, III e IV do subitem anterior, à multa de mora, de acordo com os percentuais estabelecidos a seguir:

I - Deixar de cumprir os prazos de execução:

- a) 10% sobre o valor referente à parcela em atraso, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor referente à parcela em atraso; ou
- c) 0,7% sobre o valor referente à parcela em atraso, por dia subsequente ao trigésimo.

15.4. A multa a que se refere o subitem anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

15.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada (se houver). Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

15.6. A suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Goiás deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

II - aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado;

III - alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida ou serviço prestado;

IV - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

V - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.7. Ao LICITANTE que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.8. A CONTRATADA que praticar infração prevista no art. 81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

15.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação.

15.10. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.11. As sanções serão obrigatoriamente registradas no CADFOR e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e das demais cominações legais.

15.12. A multa e/ou glosa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

16.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

16.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

16.4. Judicial, nos termos da legislação;

16.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

16.7. Se a CONTRATADA der causa à rescisão contratual, ficará sujeita às multas estipuladas no item 27 do Edital, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual.

16.8. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

17.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação e Mediação da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO

19.1- Este contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2023, vinculando-se ao Processo nº **2023.0000.600.9734** e a proposta da Contratada.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REGISTRO E FORO

20.1. O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

20.2. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, _____ do mês de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF:

GOIÂNIA, 27 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO VITOR DAMASCENO QUEIROZ, Pregoeiro (a)**, em 27/10/2023, às 14:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BATISTA LAGO, Gerente**, em 27/10/2023, às 14:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53164465** e o código CRC **E60AA6D6**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVENIDA QUINTA AVENIDA 212 Qd.71 LLS/L, S/N - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-030 - .



Referência: Processo nº 202300006009734



SEI 53164465